

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XI

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE ABRIL DE 2017

Nº 065

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 1036/2017, de 31 de março de 2017.

Exonera Subcoordenadoria de Tecnologia da Informação, a pedido.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, PATRÍCIA HILÁRIO SOARES do cargo subcoordenadora de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040/2017, de 04 de abril de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUIS RIBEIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041/2017, de 04 de abril de 2017.

Nomeia Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANTONIO DANTAS NETO para exercer o cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, em exercício da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.042/2017, de 04 de abril de 2017.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei nº 1.187/2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente de São Gonçalo do Amarante - COMDEMA, instituído pela Lei nº 1187, de 11 de dezembro de 2009, para o biênio 2017/2019:

I - Representantes do Poder Público:

a) O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

Titular: Paulo de Tarso Dantas Lima

Suplente: Silvio Petronilo de Medeiros Galvão

b) O Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;

Titular: Hélio Dantas Duarte

Suplente: Katiúcia dos Santos Alves

c) O Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário;

Titular: José Abreu Júnior

Suplente: João Joaquim Neto Cortez

d) Secretário Municipal de Infraestrutura;

Titular: Márcio José Almeida Barbosa

Suplente: Simone Feitosa Coutinho

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Um representante de organização da sociedade civil de interesse público constituída legalmente há mais de um ano e objetivo social relacionado à preservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento urbano.

Titular: Jeane Ferreira da Silva;

Suplente: Maria José da Silva;

b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Francisco de Oliveira;

Suplente: Marluce de Oliveira Viana;

c) Um representante do setor industrial:

Titular: Eduardo Barbosa Campolina;

Suplente: Rogério Delmo Permínio Barbosa;

d) Um representante de entidade civil criada com o objetivo de defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município:

Titular: Clésio Alves de Pontes;

Suplente: Edevaldo Ramalho Ferreira;

III - Secretário Executivo do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA:

Rodrigo Jasiello Fernandes de Oliveira Corrêa

Art. 2º. O prazo de duração do mandato dos membros do COMDEMA, inicia-se com a posse e se encerrará no dia em que completar 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os membros componentes do presente Conselho e pertencentes à estrutura do Poder Público Municipal farão jus à percepção de JETON'S, nos termos da Lei n.º 1.212/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1043/2017, de 04 de abril de 2017.

Nomeia Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia ASTROGILDO PESSOA NETO para exercer o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Militana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1046/2017, de 05 de abril de 2017.

Exonera Assessor Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RAIMUNDO ALVES DE SOUSA JÚNIOR do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos em Exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1047/2017, de 05 de abril de 2017.

Nomeia Assessora Especial.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIACRISTINEIDE DA COSTA SILVEIRA para exercer o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1048/2017, de 05 de abril de 2017.

Nomeia Coordenador Geral de Gestão.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO ALVES DE SOUSA JÚNIOR para exercer o cargo de Coordenador Geral de Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1049/2017, de 05 de abril de 2017.

Nomeia Assistente.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WELLINGTON DE ASSIS DUARTE para exercer o cargo de Assistente da Secretaria Municipal de Administração e recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 150/2017-A.P., de 03 de Abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Estatuto do Servidor (a) do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 434/2017-SEMA:

RESOLVE: exonerar a pedido, a servidora CARLA PRISCILA SEVERO DE SOUSA, Matrícula 11466, Psicóloga, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, à partir de 03 de Abril do corrente ano.

Paulo Emídio de Medeiros
 PREFEITO MUNICIPAL

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 151/2017-SEMA, de 03 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 429/2017 - SEMA:

RESOLVE: conceder a JEANE LIMA BRAZIL, Matrícula nº 9718, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município, pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 05 de Abril de 2017 à 05 de Abril de 2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 06 de Abril de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 152/2017-SEMA, de 04 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 204/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a JESSÉ TAVARES DE MORAIS, Matrícula 5090, Técnico Administrativo, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 10 de Abril de 2017 à 10 de Julho de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 11 de Julho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 153/2017-SEMA, de 04 de Abril de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta do Processo nº 090/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a MANOEL ALVES NETO, Matrícula 2032, Gari, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, à partir de 10 de Abril de 2017 à 10 de Julho de 2017, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 11 de Julho de 2017.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/FINANÇAS

Ofício nº 0059/2017 - SMF

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de ABRIL de 2017

Excelentíssimo Sr.
 TIAGO GONZAGA DE ARAÚJO
 M.D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL
 Agência de São Gonçalo do Amarante-RN

Sr. Gerente,

Considerando a necessidade de movimentação das contas correntes abaixo relacionadas, autorizamos os servidores abaixo qualificados a acessar/movimentar as contas de depósitos abaixo identificadas, vinculadas a essa agência e de titularidade de Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 08.079.402/0001-35

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com, no mínimo, 02 (duas) assinaturas, mantendo-se as seguintes relações de assinaturas:

Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes, CPF 021.811.054-56, Secretário Municipal de Finanças (assinatura obrigatória)

José Batista Rangel, CPF 389.566.407-34, Secretário Adjunto de Finanças

Heuza Lígia da Cruz Souza, CPF: 074.029.834-80, Tesoureira Municipal;
 Abel Soares Ferreira, CPF: 379.277.364-34, Secretário Municipal de

Educação

Para as devidas consultas/movimentação das referidas contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

ABRIR CONTA DE DEPÓSITOS
 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO
 EMITIR COMPROVANTES
 ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITOS

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicados oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidades pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

RELAÇÃO DAS CONTAS AUTORIZADAS:
 15.810-0

Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes
 Secretário Municipal de Finanças

Heuza Lígia da Cruz Souza
 Secretário Municipal de Finanças

Ofício nº 0060/2017 - SMF

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de ABRIL de 2017

Excelentíssimo Sr.
 TIAGO GONZAGA DE ARAÚJO
 M.D. GERENTE DO BANCO DO BRASIL
 Agência de São Gonçalo do Amarante-RN

Sr. Gerente,

Considerando a necessidade de movimentação das contas correntes abaixo relacionadas, autorizamos os servidores abaixo qualificados a acessar/movimentar as contas de depósitos abaixo identificadas, vinculadas a essa agência e de titularidade de Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, CNPJ 14.533.943/0001-94

A movimentação será efetuada sempre em conjunto, com, no mínimo, 02 (duas) assinaturas, mantendo-se as seguintes relações de assinaturas:

Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes, CPF 021.811.054-56, Secretário Municipal de Finanças (assinatura obrigatória)

José Batista Rangel, CPF 389.566.407-34, Secretário Adjunto de Finanças

Heuza Lígia da Cruz Souza, CPF: 074.029.834-80, Tesoureira Municipal;

Jane Cleide de Oliveira, CPF: 086.110.594-68, Secretária Municipal de Assistência Social

Para as devidas consultas/movimentação das referidas contas, concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes:

ABRIR CONTA DE DEPÓSITOS
 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
 CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRÉDITO
 EMITIR COMPROVANTES
 ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITOS

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicados oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidades pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

RELAÇÃO DAS CONTAS AUTORIZADAS:
 16.197-7

Luís Henrique Nóbrega de Faria Gomes
 Secretário Municipal de Finanças

Heuza Lígia da Cruz Souza
 Secretário Municipal de Finanças

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 007/2017/SME de 29 de março de 2017
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MEDIADORES E FACILITADORES

A Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria de Municipal da Educação - SME, considerando a adesão do município ao PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO para ser implementado nas escolas públicas de ensino fundamental; considerando a necessidade de contratação temporária para preenchimento de vagas de Mediadores e Facilitadores; resolve, no uso de suas atribuições legais, tornar público, o presente Edital, que estabelece instruções essenciais destinadas à REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE MEDIADORES E FACILITADORES, para as atividades a serem desenvolvidas pelo Programa Novo Mais Educação instituído pela Portaria MEC nº 1.122/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5/2016, nas modalidades de: Acompanhamento Pedagógico em Português e Matemática, Artesanato, Cine Clube, Capoeira, Dança, Desenho, Teatro, iniciação música (banda/canto coral), Leitura, Educação Patrimonial, Futsal, Vôlei de Praia, Pintura, Futebol, Handebol, Xadrez, judô, Taekwondo e Karatê.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Educação visa melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de quinze horas semanais no turno e contraturno escolar; reduzir os índices de abandono, reprovação, distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar.

1.2. São objetivos do Programa:

I - Alfabetização, ampliação do letramento e melhoria do desempenho em língua portuguesa e matemática das crianças e dos adolescentes, por meio de acompanhamento pedagógico específico;

II - Redução do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas para melhoria do rendimento e desempenho escolar;

III - Melhoria dos resultados de aprendizagem do ensino fundamental, nos anos iniciais e finais e

IV - Ampliação do período de permanência dos alunos na escola.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.2. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por uma comissão, nomeada por meio de portaria assinada pelo Secretário Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN.

2.3. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme demanda detectada pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o subitem 2.2 será

destinado às funções de Mediadores e Facilitadores.

2.4.1. O Mediador da Aprendizagem é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

2.4.2. O facilitador é o responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

2.5. As atividades desempenhadas pelos mediadores da aprendizagem e pelos facilitadores são consideradas de natureza voluntária na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. No entanto, serão repassados recursos financeiros às escolas para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Mediadores da Aprendizagem e Facilitadores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades. As escolas devem observar os seguintes valores de ressarcimento:

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma de acompanhamento pedagógico, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;
 II – R\$ 80,00 (oitenta reais) por mês, por turma das atividades de livre escolha da escola, para escolas urbanas que implementarem carga horária complementar de 15 (quinze) horas;
 III – Para as escolas rurais o valor do ressarcimento por turma será 50% (cinquenta por cento) maior do que o definido para as escolas urbanas.

2.6. O total de candidatos classificados no processo seletivo formarão o cadastro de reserva para contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação e será utilizado conforme demanda do Programa Novo Mais Educação.

3. DOS CARGOS E HABILITAÇÃO EXIGIDA:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, PARA ALUNOS DO 1º AO 5º ANO	Graduado em Pedagogia ou Graduando em Pedagogia (a partir do 3º período)
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO	Graduado em Letras, ou Graduando em Letras (a partir do 3º período)
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO EM MATEMÁTICA PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO	Graduado em matemática, ou Graduando em matemática (a partir do 3º período)
ARTESANATO	Experiência comprovada na área de artes manuais.
CINE CLUBE	Experiência comprovada na área.
CAPOEIRA	Documento comprobatório de graduação mínima em capoeira.
DANÇA	Experiência comprovada na área de expressão corporal e coreografia
DESENHO	Experiência comprovada na área de desenho.
TEATRO/ PRÁTICA CIRCENSE	Experiência comprovada na área de expressão corporal e/ou reconhecimento de práticas coletivas ou ainda prática circense.
INICIAÇÃO MÚSICA/BANDA/CANTO CORAL	Experiência comprovada na área de música, instrumentos e técnicas vocais.
LEITURA	Experiência comprovada na área de leitura.
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Experiência comprovada na área de turismo e/ou cultura.
FUTSAL	Experiência comprovada em futsal.
VÔLEI DE PRAIA	Experiência comprovada em vôlei
FUTEBOL	Experiência comprovada em futebol.
HANDEBOL	Experiência comprovada em handebol.
XADREZ	Experiência comprovada em xadrez
JUDÔ	Experiência comprovada em Judô
TAEKWONDO	Experiência comprovada em Taekwondo
PINTURA	Experiência comprovada na área de pintura.
KARATÊ	Experiência comprovada em Karatê

3.1. Para o caso de comunidades em que não haja a inscrição de candidatos em áreas que exijam graduação específica, tal como formação em Matemática ou Letras, e que candidatos com Diploma em áreas afins não se inscrevam, a Direção da Escola deverá comunicar ao Secretário Municipal de Educação e estes deverão tomar as medidas cabíveis para a implementação do Programa naquela escola.

3.1.1. As atribuições dos cargos são as constantes no Anexo II deste Edital.

3.2. A opção do candidato em concorrer ao cargo e em qual escola desempenhará suas atividades, é ato de vontade própria, expressa quando da inscrição. A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Direção de cada Escola, estabelecerá o horário e o local de trabalho para cada atividade nas unidades escolares e respectivas turmas. O candidato selecionado, respeitada a ordem de classificação, escolherá a quantidade de turmas que poderá exercer suas atividades, junto à Direção da Escola, respeitado o limite de até 10 turmas e a compatibilidade de horários.

3.3. A direção de cada escola comunica à Secretaria Municipal de Educação a carga de trabalho escolhida por cada candidato selecionado, sendo este, posteriormente, convocado, via publicação de instrumento próprio de convocação, através do Jornal Oficial do Município, para assinar o Termo de Adesão e Compromisso Voluntário

3.3.1. Em hipótese alguma, poderá ser efetuada a contratação em função diferente daquela para a qual tenha optado o candidato, no ato da inscrição, ou em Escola diversa daquela ou daquelas que o mesmo tenha selecionado no mesmo momento.

3.3.1.1. Excetua-se o caso de, finalizadas as contratações, permaneçam Escolas sem mediadores ou facilitadores e os candidatos, observada a ordem de classificação, disponham de interesse e atendam a um possível novo chamamento dessas escolas, que se dará com a publicação de um instrumento, no Jornal Oficial do Município que estabeleça como se dará esta nova possibilidade.

3.3. É admitida a inscrição do candidato para mais de um cargo e para mais de uma Escola, desde que a sua jornada de trabalho não implique em incompatibilidade de horários e impossibilidade de deslocamento entre uma Escola e outra.

3.4. O candidato deverá dispor de horários para atender as especificidades das turmas, que funcionará nos horários estabelecidos pelo Coordenador e Articulador.

3.5. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa: análise de currículo, de caráter eliminatório e análise de títulos, de caráter classificatório.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, disposto na Lei 5.484/92, é assegurado o direito de participar do processo seletivo, desde que a deficiência não comprometa as atribuições do cargo pretendido.

4.2. Em obediência ao disposto na Constituição Federal em seu art.37, inciso VIII, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, de cada um dos cargos oferecidos, para às pessoas com deficiência.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º, Decreto nº 3.298/99.

4.5. Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer à seleção deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.6. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente, em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local da etapa de seleção prevista neste Edital.

4.7. Os candidatos com deficiência deverão comprovar através de Laudo médico o tipo de deficiência do qual é portador (CID), não podendo, portanto, impetrar recurso em seu favor, caso não o apresente e, quando da classificação, não apresentado Laudo no tempo, hora e local estabelecido neste edital, passará a figurar na lista de classificação geral e não mais na lista de candidatos com deficiência.

4.8. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo de sua opção.

4.9. Não havendo número suficiente de candidatos, com deficiência, aprovados, as vagas serão preenchidas por candidatos sem deficiências, observando a ordem de classificação final.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicado com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital, bem como normas legais pertinentes.

5.2. A Seleção possui caráter eliminatório e classificatório. Dá-se através da análise de Currículo e documentos. Aqueles candidatos que não atenderem a requisitos constantes no item 3, será desclassificado.

5.3. Serão oferecidas vagas distribuídas e preenchidas de acordo com o número de turmas cadastradas e a necessidade do município.

5.4. A contratação dos candidatos selecionados será apenas para a execução do Programa, com contrato de caráter temporário, pelo período de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

5.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

5.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal e/ou via fax.

6. DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O candidato interessado comparecerá à sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Alexandre Cavalcante S/N Centro. No horário de expediente, das 08:00h às 12:00h, nos dias 06, 07, 10, 11, 12, 17 e 18 de abril de 2017. Após o preenchimento da ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexá-la aos títulos e demais documentos e entregá-la ao atendente que deverá depositá-la em envelope pardo tipo ofício, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador, para posterior encaminhamento à Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.2. O currículo deverá conter as seguintes informações:

a) Nome Completo, Identificação do interessado com o nº de RG e CPF;
 b) Endereço completo, CEP, telefones de contato e endereço eletrônico;
 c) Comprovação de experiência profissional mínima, exigida para o respectivo cargo;
 d) Comprovação de formação compatível com os requisitos do cargo pleiteado.

6.1.3. O currículo deverá conter cópia anexada de toda a documentação abaixo relacionada:

a) Documentos de identificação com foto;
 b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 c) Comprovante de residência atual;
 d) Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou declaração do TRE de quitação com as obrigações eleitorais referentes à última eleição, conforme Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, Art. 7º, § 1º, incisos I e II;

f) Dependendo da formação exigida para o cargo, o candidato deverá apresentar: Cópia do Diploma de Graduação na área de trabalho pleiteada, certificado de conclusão (graduação específica) e/ou declaração de que está cursando faculdade. Esse documento é obrigatório, nos casos exigidos pelo edital (ver item 3), sua não apresentação acarreta a eliminação do candidato.

g) Declaração comprobatória da experiência profissional, original, expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis, pela instituição/estabelecimento ou por quem possa declarar. Esse documento é obrigatório, nos casos exigidos pelo edital (ver item 3), sua não apresentação acarreta a eliminação do candidato.

h) Cópia da carteira profissional, caso esta tenha sido assinada, consoante o início e o término da experiência, quando se tratar de instituição ou estabelecimento particular;

i) Documento que comprove a docência em instituição de ensino da rede pública – documento de caráter classificatório;

j) Documento que comprove experiência no programa Mais Educação - documento de caráter classificatório;

l) Formação Profissional na área que pretende atuar como formador - documento de caráter classificatório.

6.2. A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão formada pelo Secretário de Educação, selecionada para tanto;

6.3. A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato;

6.4. Qualquer informação prestada que no momento de comprovação documental, for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.

6.5. Ressalta-se que a separação e a organização dos documentos a serem entregues é de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

6.6. A inscrição será feita em etapa única, não havendo segunda oportunidade para entrega de documentos, títulos ou correção de dados.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo de Seleção terá caráter eliminatório, quando o candidato não atende aos requisitos exigidos no edital, item 3 e outros aspectos relacionados a impossibilidade de contratação com o setor público e classificatório, será realizado mediante Análise do Currículo do candidato e dos títulos, conforme os critérios de atribuição de pontuação, conforme Anexo I deste Edital, no período de 24 a 26 de abril 2017, pela comissão formada especificamente para dar cumprimento a este Edital.

7.1.1. A classificação será feita pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise referida, conforme anexo I, deste Edital.

7.2. Ocorrendo empate na pontuação entre os candidatos, terá preferência, na seguinte ordem:

a) candidato maior idade;
 b) maior tempo de experiência na função a que concorre e
 c) o candidato que tiver maior nota na contagem de títulos.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com a presença dos interessados;

8. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;

8.2. Ser maior de 18 anos;

8.3. Não possuir antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;

8.4. Estar com as obrigações eleitorais e com o serviço militar (homens)

em dia;

8.5. Atender as exigências necessárias para contratação com o setor público, no cargo a que passará ocupar.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

9.1. Será excluído da seleção o candidato que:

a) apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
 b) não entregar a documentação de acordo com o estabelecido neste

Edital;

c) usar dados de identificação de terceiros no Currículo;

d) desrespeitar os servidores designados para proceder a avaliação dos currículos e/ou outros candidatos;

e) descumprir quaisquer das instruções e

f) efetuar a entrega do Currículo, após o período no item 6.1 do Edital, ou fazê-lo em desacordo com o que é determinado no edital.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os Currículos serão analisados no período de 24 a 26 de abril de 2017 e a listagem de classificação dos candidatos será publicada no Jornal Oficial do Município, disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, <http://saogoncalo.rn.gov.br/jornal-oficial/>, na data de 27 de abril de 2017.

10.2. Após a divulgação dos candidatos classificados, haverá prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da classificação, para que o candidato protocole recurso junto à Secretaria Municipal de Educação, no mesmo local da inscrição, das 8:00h às 12:00h.

10.3. Após o resultado da análise dos recursos, a Secretaria Municipal de Educação convocará os candidatos, de acordo com as necessidades do município, a realizarem os demais procedimentos, além da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário, através da publicação de instrumento de convocação no Jornal Oficial do Município.

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados serão exigidos os seguintes documentos:

a) RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;
 b) Certificado de reservista, para o caso do candidato do sexo masculino;
 c) Diploma ou Certificado de Ensino Superior, ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar;
 d) Informações de conta corrente em nome do candidato classificado;
 e) Comprovante de residência;
 f) Certidão Negativa Criminal de 1º e 2º Grau;
 g) Exame Admissional;
 h) Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;

12 - DA RESCISÃO:

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;
 b) a pedido;
 c) retorno do titular da vaga;
 d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
 e) desempenho insatisfatório das atribuições;
 f) penalizado nos termos da legislação;
 g) ajuste de turmas conforme portaria;
 h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
 i) prática de NEPOTISMO;
 j) acúmulo ilegal de cargos públicos;
 k) interesse ou conveniência da Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo, no setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Programa na SME/SGA e Comissão do Processo Seletivo.

13.4. Para a efetivação da inscrição do candidato será necessário o pleno conhecimento das normas, instruções e a tácita aceitação delas, tais como se

acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.5. Não serão aceitas inscrições cuja documentação comprobatória esteja incompleta;

13.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a homologação do resultado final publicado pela Secretaria de Educação do Município, no Jornal Oficial.

13.7. Os Anexos I e II são partes integrantes deste edital,

13.8. A qualquer momento, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

13.9. Os casos omissos, que forem objeto de questionamentos, serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame.

13.10. O candidato deverá comunicar, pessoalmente e por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, qualquer mudança de endereço residencial, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento, de maneira correta, do seu endereço.

13.11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes.

13.12. O contrato não garante nenhum vínculo empregatício com o Município de São Gonçalo do Amarante. Assim, terminada a vigência do contrato, o profissional será desligado automaticamente do Programa.

13.13. O Cadastro Reserva terá prazo de validade de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, a contar da data de divulgação do resultado final.

13.14. Quaisquer alterações nas regras fixadas só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.15. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO I

EXPERIENCIA	PONTOS
Graduação	50
Pós Graduação	50
Comprovada Experiência no Programa Mais Educação	50
Formação profissional na área que pretende atuar	50
Experiência comprovada como professor da rede pública de ensino	50

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FACILITADORES:

1. FUTEBOL, VOLEI, HANDEBOL E FUTSAL Atribuições:

- Apoiar às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.

- Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

- Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

- Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

- Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

- Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

2. ARTESANATO Atribuições:

- Permitir a criação de objetos utilitários feitos manualmente, partindo dos conhecimentos e saberes locais.

- Propiciar que as técnicas sejam percebidas como elemento cultural vivo nas comunidades.

- Desenvolver a compreensão da arte popular a partir de espontaneidade ingênua, crenças, tradições e saberes.

- Ensinar e transformar matérias-primas, com predominância manual, com domínio integral de várias técnicas.

- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou de especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades.

- Orientar na estética, composição de cores e texturas e no manuseio e conservação de materiais.

- Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem.

- Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

- Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

- Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

- Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

- Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

- Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

- Acompanhar o horário das refeições dos alunos.

- Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

3. LEITURA Atribuições:

- Propiciar acesso a livros, revistas, jornais, folhetos informativos, catálogos, vídeos, DVDs, CDs e quaisquer outras mídias e recursos complementares;

- Incentivar à leitura como principal fonte de informação e cultura, lazer e entretenimento, comunicação, inclusão, socialização e formação de cidadãos críticos, criativos e autônomos.

- Promover integração e articulação com as atividades dos demais professores de sala de aula;

- Elaborar o projeto de trabalho;

- Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

- Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

- Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

- Incentivar a visita participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;

- Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

- Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

- Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

4. INICIAÇÃO MUSICA/BANDA/CANTO CORAL Atribuições:

- Explorar a música em vários contextos culturais e históricos como a expressão musical de um povo em sua época.

- Desenvolver sistematicamente conceitos e habilidades musicais pela criação, realização e apreciação de obras musicais através do estabelecimento de conteúdos significativos adequados à realidade escolar.

- Estimular a pesquisa musical.

- Apreciar a música, através da escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical.

- Utilizar práticas pedagógicas para promover o conhecimento musical e a utilização de instrumentos musicais por meio do senso estético musical e promover o desenvolvimento sustentável da cultura, arte e educação dos alunos.

- Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

- Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

- Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

- Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

- Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

5. DANÇA Atribuições:

- Contribuir como agente transformador da realidade, ensinando os alunos a expressar e comunicar-se artisticamente por meio da dança.

- Permitir a ampliação das relações sociais e estimular a liberdade criativa.

- Realizar coreografias acompanhando o desenvolvimento dos alunos, desenvolvendo a sensibilidade artística e capacidade de reflexão sobre o corpo em movimento no espaço.

- Desenvolver o domínio do movimento por meio de habilidades motoras.

- Desenvolver a autoconsciência do corpo através da sensibilidade sinestésica, ampliando a relação consigo próprio e com o outro através da consciência corporal.

- Organizar danças coletivas (regionais, clássicas e contemporâneas) que permitam aos educandos apropriação de espaços, ritmos e diferentes possibilidades de subjetivação.

- Promover a saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.

- Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

- Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

- Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

- Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

- Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

6. CAPOEIRA, JUDÔ, KARATÊ E TAE KWONDO Atribuições:

- Realizar oficinas, desenvolvendo no aluno a expressão corporal e vocal, conhecimento teórico da história da capoeira, judô, karatê ou tae kwondo.

- Aprender e praticar instrumentos percussivos, no caso da capoeira.

-Aplicar habilidades de capoeira, judô, karatê ou tae kwondo para alunos, ensinar fundamentos/técnicas e auxiliar os alunos.

-Desenvolver capacidade física, intelectual, moral da criança, visando sempre a sua socialização e interpretação à sociedade.

-Proporcionar o ajustamento rítmico da criança correlacionando as noções de tempo- espaço, a fim de favorecer o equilíbrio emocional da mesma, melhorar as relações com os outros colegas a partir do respeito do ritmo do outro e de si mesmo.

-Desenvolver coordenação.

-Criar possibilidades materiais, estruturais e pedagógicas para a construção de um universo que possibilite o trato com situações-problema no campo do movimento, a fim de proporcionar, ao educando, melhorias no campo afetivo, motor, cognitivo e social.

-Incentivar a prática de capoeira, judô, karatê ou tae kwondo como motivação para desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes.

-Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

-Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

-Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

-Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

-Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

7. TEATRO Atribuição:

-Promover a integração e o trabalho em grupo.

-Oportunizar a análise crítica dos problemas do mundo e do homem e sua expressão por meio dos recursos teatrais.

-Promover por meio de jogos teatrais, processos de socialização e criatividade, desenvolvendo nos alunos a capacidade de comunicação pelo corpo em processos de reconhecimentos em práticas coletivas.

-propiciar o conhecimento da história do teatro.

-Interpretar, improvisar, dramatizar, usar maquiagem e outros elementos cênicos para expressão artística.

-Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

-Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

-Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

-Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

-Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

8. PINTURA E DESENHO Atribuições:

- Desenvolver, aperfeiçoar e explorar o talento dos educandos, estimulando-os no que se refere à atividade artística, criatividade, imaginação, percepção visual e principalmente proporcionar à integração, o autoconhecimento e a valorização de si mesmos.

-Trabalhar a motricidade fina a partir da exploração de diferentes materiais.

-Desenvolver o gosto pela arte.

-Desenvolver a percepção cromática.

-Dominar a nomenclatura das cores.

-Desenvolver intelectualmente, por meio do ato de criação, emocional, social, perceptivo, físico e estético, tendo como direcionamento a pintura como arte.

-Estudar os fundamentos teórico e prático da linguagem pictórica.

-Utilizar técnicas tradicionais, contemporâneas e experimentais das formas de pintura.

-Conhecer e apreciar obras clássicas e contemporâneas de pintura.

-Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

-Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

-Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

-Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

-Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

9. CINE CLUBE Atribuições:

-Estudar a história do cinema.

-Conhecer o processo de produção de filmes.

-Estimular diferentes formas de olhar.

-Capacitar o aluno, por meio de uma visão abrangente e integrada à utilização de métodos e técnicas modernas na obtenção e processamento de filmes, no âmbito da comunicação.

-Utilizar o filme como dispositivo pedagógico de reconhecimento das diferentes imagens e identidades que envolvem a realidade dos estudantes, da escola e da comunidade;

-Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

-Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

-Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

-Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

-Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

10. EDUCAÇÃO PATRIMONIAL Atribuição:

-Promover uma ação pedagógica para disseminar o conhecimento da educação patrimonial e contribuir para seu entendimento e sua preservação.

-Envolver a comunidade escolar no reconhecimento e valorização dos bens materiais e imateriais e patrimônio cultural.

-Valorizar as diferentes formas de expressão dos diferentes grupos formadores.

-Desenvolver estratégias que disseminem a cultura de preservação e cuidado ao patrimônio.

-Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

-Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

-Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

-Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

-Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

11. XADREZ - Atribuições

- Orientar oficinas de xadrez e jogos de mesa, desenvolvendo habilidades de raciocínio rápido, cálculos, estratégias e compreensão de regras

-Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

-Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

-Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

-Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

-Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MEDIADORES:

1. INSTRUTOR DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO Atribuições:

-Proporcionar apoio metodológico, procedimentos voltados às atividades pedagógicas e lúdicas para o ensino e a aprendizagem da matemática, de práticas de leitura e escrita, contextualizado em projetos de trabalho educacional, de acordo com a necessidade e com o respeito ao tempo de aprendizado de cada aluno.

-Valorizar a diversidade de saberes, experiências de vida e trajetórias escolares. Nesse sentido, a mediação do educador é fundamental para promover situações e vivências para que os alunos possam se expressar livremente, sentindo-se valorizados e respeitados neste espaço diferenciado de atendimento pedagógico.

-Contemplar todas diversas áreas de conhecimento envolvendo todas as atividades, com o objetivo de o currículo estabelecido da escola e as atividades pedagógicas propostas pelo PNME.

-Desenvolver atividades de forma interdisciplinar e considerando o contexto social dos sujeitos. É importante, fomentar práticas que promovam aos estudantes a compreensão do mundo em que vivem, de si mesmo, do outro, do meio ambiente, da vida em sociedade, das artes, das diversas culturas, das tecnologias e de outras temáticas.

-Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

-Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

-Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

Avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos.

-Motivar e aconselhar os alunos, a fim de contribuir para incorporação de hábitos e atitudes que facilitem o desenvolvimento psicossocial dos mesmos.

-Elaborar, coordenar e desenvolver com alunos eventos a serem apresentados à comunidade.

-Registrar as atividades e monitorar da frequência dos alunos.

-Participar das reuniões de preparação didático-pedagógica desenvolvidas pela SME ou pela escola.

INSCRIÇÃO N° _____ PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO

 Nome Completo: _____
 CPF n.º _____ RG n.º _____
 Tel/resid _____ Celulares _____
 E-mail _____
 Endereço: _____ Bairro _____
 CEP _____ Cidade _____ UF _____
 Formação/Graduação: _____ Área _____
 Nome da Instituição: _____ Ano de conclusão _____
 Especialização: () SIM () NÃO Área: _____
 Caso seja Graduando: Qual período: _____ Área: _____
 Nome da Instituição: _____

Cargo(s) Pretendido(s) - anotar, ao lado da opção selecionada, respectiva escola escolhida:

- () Mediador em Língua Portuguesa e Matemática (1º a o 5º ano) _____
 () Mediador em Língua Portuguesa (6º a o 9º ano) _____
 () Mediador em Língua Matemática (6º a o 9º ano) _____
 () Facilitador Futebol) _____
 () Facilitador Artesanato _____
 () Facilitador Pintura _____
 () Facilitador Leitura _____
 () Facilitador Futsal _____
 () Facilitador Banda _____
 () Facilitador Dança _____
 () Facilitador Capoeira _____
 () Facilitador Judô _____
 () Facilitador Karatê _____
 () Facilitador Teatro _____
 () Facilitador Desenho _____
 () Facilitador Xadrez _____
 () Facilitador Vôlei _____
 () Facilitador Handebol _____
 () Facilitador Tae kwondo _____
 () Facilitador Cine Clube _____
 () Facilitador Educação Patrimonial _____

N° de Documentos entregues: _____

Declaro concordar com as condições estabelecidas no edital desta seleção, e que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 2017.

 Assinatura do candidato/procurador

 responsável pelo recebimento

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____

Local da Inscrição: () SME/SGA/RN

Nome do Candidato: _____ Data: ____/____/____

N° de Documentos entregues: _____

Cargo(s) Pretendido(s) : _____

Responsável pela Inscrição: _____

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2017, PARA ANALISAR AS CONTROVERSAS EXISTENTES NOS RELATÓRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – LTDA ME E ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os senhores JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES, LENIRA NASCIMENTO VIEIRA e MARIA CONCEIÇÃO SILVA, membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados por intermédio da Portaria n.º 889/2017, na sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de tomarem um posicionamento acerca dos fatos acima narrados e constantes nos autos, para que se possa apontar um desenlace capaz de possibilitar ao Governo Municipal dar prosseguimento ao seu desiderato de ampliar o prédio sede do IPREV (Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante).

Inicialmente convém registrar as controversas existentes nos autos: em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis) a Engenheira Civil JENI MELO DE MORAES, CREA N.º 2104025486, profissional que integrava o quadro técnico da

Secretaria Municipal de Infraestrutura naquela ocasião emitiu relatório de julgamento sobre a documentação técnica apresentada pelas empresas P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – LTDA ME E ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016, manifestando plena concordância com a documentação apresentada pelas referidas firmas frente as exigências editalícias. Mais adiante, em 14 (quatorze) de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis) a mesma profissional analisando as propostas de preços opinou num primeiro instante pela adequação das propostas de ambas as empresas e, na parte final do seu relatório, ela indica algumas irregularidades inclusas na proposta de preços da empresa P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – LTDA ME, do que a Comissão em Ata de Julgamento Final realizada em 21 (vinte e um) de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis) considerou suficientes para acarretar a sua desclassificação. E apontou a empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA como vencedora do certame. Esta posição da Comissão Permanente de Licitação foi guerreada pela empresa P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – LTDA ME através de Recurso Administrativo apresentado em 29 (vinte e nove) de novembro de 2016 (dois mil e dezesseis) no qual faz várias citações de Acórdãos e Súmula do TCU, além de frisar trechos de vários entendimentos expressos em obras literárias por festejados juristas (Hely Lopes Meireles, Marçal Justen Filho e Celso Antônio Bandeira de Mello) assentando que os equívocos

apontados como irregularidades pela Engenheira Jeni Melo de Moraes não seriam pela verossimilhança suficientes para desclassificar a sua proposta como decidiu a douta Comissão Permanente de Licitação de então nomeada por intermédio de Portaria. Com o Recurso Administrativo em posse a Comissão encaminhou-o à empresa ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA para, querendo, apresentar as contestações que entendesse pertinentes. A referida empresa fez a contestação reforçando o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação citando vários Acórdãos do TCU e também o escritor jurista Cláudio Sarian Altourinan destacando a necessidade de que a análise pela Comissão Permanente de Licitação deveria ser absolutamente objetiva (criteriosa) com a desclassificação de qualquer proposta eivada de erros, indefinições, lacunas, etc., que viesse influir no preço final da proposta e consequentemente acarretar prejuízos ao erário. Frente ao confronto de entendimentos, a Comissão resolveu solicitar uma nova análise à equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Engenheiro Civil WANDERSON VIEIRA DA COSTA, servidor público municipal matrícula 11409, apresentou relatórios analíticos em 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete) sugerindo que ambas as empresas concorrentes apresentam falhas na qualificação técnica e nas propostas de preços. Este novo entendimento técnico emitido por um agente público municipal com qualificação adequada para se posicionar diante do processo em julgamento, a Comissão Permanente de Licitação resolve sugerir à autoridade superior – o Prefeito Municipal, a REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016) nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a fim de preservar o interesse público frente as inconsistências narradas acima. E para constar, lavra a presente Ata que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada por intermédio da Portaria n.º 889/2017.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de abril de 2017.
 JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente

LENIRA NASCIMENTO VIEIRA
 Membro da CPL/PMSGAR/N

MARIA CONCEIÇÃO SILVA
 Membro da CPL/PMSGAR/N

ATO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, considerando o teor da narrativa expressa na Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação de 04 (quatro) de abril de 2017 (dois mil e dezessete), pela qual conclui que existem diversas inconsistências nos autos, caracterizando fatos supervenientes à tomada de posição indicada pelo referido colegiado a bem de preservar o interesse público; considerando que em vista das discrepâncias de entendimento dos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura que analisaram os documentos constantes nos autos, gerando completa insegurança aos membros da Comissão Permanente de Licitação e, sobretudo, ao gestor responsável pela homologação do procedimento administrativo, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvo determinar:

I – A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016 – PROCESSO N.º 1608290008/2016, para que se preserve o interesse público que envolve a demanda administrativa.

II – Dê-se a devida publicidade desta decisão para que surta todos os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de abril de 2017.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2017

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ n.º 04.770.238/0001-57. DO OBJETO: O CONTRATO tem por objeto a Aquisição de veículos novos zero quilometro ano 2016/2017, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial N.º 003/2017 e seus anexos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Prefeito; Programa de Trabalho: 2.092 – Aquisição de Veículo; Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 1000, Previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017. São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Abril de 2017. Magnus Kebyo Souza Batista p/ contratante e Nacional Veículos e Serviços Ltda. p/contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada ao licitante: R.M LOPES ASSESSORIA, n.º 11.801.158/0001-87 com valor total de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de março de 2017.
 Márcio José Almeida Barbosa
 Secretário Municipal de Infra Estrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2017

Aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 08:30 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a senhora Jane Cleide de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.342.327, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 786.110.594-68, residente e domiciliado à Rua RN 160, N.º 1.000, Bairro: Rego Moleiro, São Gonçalo do Amarante/RN, pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor Jalmir Simões da Costa, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 978.298, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 626.282.594-00, residente e domiciliado à Rua São José de Mipibu, 26, Conj. Rego Moleiro III, São Gonçalo do Amarante/RN, pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor Abel Soares Ferreira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 540.278, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, residente e domiciliado à Rua Santa Barbara, 708 – Loteamento Santa Terezinha III, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 019/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a aquisição futura de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro das Secretarias Municipais da SEMTASC, Sec. Municipal de Saúde e Sec. Municipal de Educação.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da

presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
	W. B. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME ** CPF/CNPJ : 07018761000110 ** VENCEU OS ITENS **				
903837	ACHOCOLATADO EM PÓ, VITAMINADO EMBALAGEM 400G	PCT	20300	2.84	57,652.00
577	açúcar refinado de primeira qualidade, pacote c/ 01 kg,	KG	47000	3.05	143,350.00
907135	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	4000	19.59	78,360.00
906143	ALIMENTO EM PÓ, FEITO A BASE DE EXTRAÇÃO DA PROTEINA ISOLADA DE SOJA	KG	830	9.30	7,719.00
904299	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	KG	8000	3.00	24,000.00
904300	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1	KG	55000	2.80	154,000.00
903843	AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM C/ 200G com vigência pertinente do produto ofertado, com identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	15240	1.85	28,194.00
35901	biscoito doce, tipo maria, sabor chocolate, embalagem de 400g.	PCT	40000	3.10	124,000.00
903845	biscoito doce, tipo maria, sabor tradicional, embalagem de 400g.	CX	35000	2.79	97,650.00
907137	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400G. .	PCT	35000	3.00	105,000.00
907138	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G. .	PCT	49600	2.00	99,200.00
904306	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 250GR.C/SELO ABIC	UN	11000	4.20	46,200.00
907139	CALDO DE CARNE - BEM. 24X19GR	DISPL	840	8.56	7,190.40
907140	CALDO DE GALINHA - BEM. 24X19GR	DISPL	840	8.56	7,190.40
907141	CANJICUINHA - BEM. CARTUCHO 200 G	UN	2000	3.05	6,100.00
904364	carne bovina de 1ª com osso - tipo costela, congelada. Informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	KG	1000	24.82	24,820.00
903893	CARNE BOVINA DE 1ª SEM OSSO coxão mole, congelada, embalada em sacos atóxicos transparentes. Pacote de 2 kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e Selo de Inspeção Federal (S.I.F.).	KG	20000	24.76	495,200.00
904365	carne bovina moída magra de 1º, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechada, em pacotes de 01 kg. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	KG	20000	17.80	356,000.00
903895	CARNE BOVINA MÚSCULO em cubos resfriados e no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em saco plástico transparente atóxico.	KG	20000	19.88	397,600.00
904366	carne de charque, ponta de agulha, de primeira qualidade, embalada a vácuo, resistente, com peso líquido de 01 kg. Número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif	KG	20000	22.00	440,000.00
906147	COLORIFICO EM PÓ EMBALAGEM COM 100 GR	PCT	22400	0.44	9,856.00
906164	COMPLEMENTO NUTRICIONAL QUE CONTEM 26 VITAMINAS E MINERAIS E É RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO, NUTRIENTES ESSENCIAIS QUE CONTRIBUEM PARA UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, CACAU, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CARBONATO DE MAGNÉS	LATA	1000	14.24	14,240.00
903900	COXA E SOBRECAXA DE FRANGO de primeira qualidade, congelados em embalagem ou filme de pvc transparente ou saco plástico transparente.	KG	21000	7.80	163,800.00
903860	CREME DE LEITE acondicionado em embalagem com 200g com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	13000	2.10	27,300.00
904312	ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM 200GR	UN	5400	1.31	7,074.00
907142	extrato de tomate, embalagem com 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	5400	1.50	8,100.00
907146	FARINHA LACTEA EMBALAGEM 24X400G ,	CX	1020	151.00	154,020.00
903863	FARINHA DE MANDIOCA seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1 A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.	KG	5720	4.00	22,880.00
907143	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA. EMBALAGEM DE 500G,	UN	20000	0.94	18,800.00
907144	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EM EMBALAGEM DE 1KG,	KG	3400	2.40	8,160.00
907145	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM 1KG	KG	5400	2.18	11,772.00
904316	feijão branco tipo 1 novo, acondicionado em embalagem transparente original de fábrica, com 1kg	KG	10800	4.98	53,784.00
904317	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	10800	4.48	48,384.00
907156	FEIJÃO PRETO- TIPO 1.	KG	800	4.29	3,432.00
903901	FÍGADO BOVINO Cortes: em iscas. Resfriada (0º a 7ºC), limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Peso líquido máximo de 2kg por embalagem. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas	KG	300	13.90	4,170.00

	de isopor em condições higiênicas ideais ao transporte.				
907157	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO	KG	15000	8.45	126,750.00
904369	filé de peixe de 1ª, congelado, tipo: merluza	KG	1000	17.08	17,080.00
907158	FILÉ DE PEIXE DE 1ª, CONGELADO, TIPO: MERLUZA	KG	1000	9.60	9,600.00
35912	flocão de milho, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UN	20000	1.32	26,400.00
907147	LEITE CONDENSADO EMBALAGEM TETRA PACK COM 395G	UN	7000	2.90	20,300.00
906165	LEITE EM PÓ INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA; DEVE ESTAR SECO E SOLTO; NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEAD	PCT	60300	3.68	221,904.00
906150	LINGUIÇA CALABREZA MISTA DEFUMADA, EMBALAGEM À VÁCUO COM 2,5KG	PCT	700	29.80	20,860.00
903876	MACARRÃO ESPAGUETE pct c/ 500g, em fardos com até 5kg, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente do produto ofertado.	UN	20250	1.67	33,817.50
904322	Margarina vegetal com sal- bem. 12* 500g	CX	500	33.87	16,935.00
903878	MARGARINA VEGETAL CREMOSA EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 250G com sal, no mínimo 65% de lipídeos , embalada em potes de plástico de 250g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	POTE	22700	1.68	38,136.00
904326	MILHO PARA MUNGUNZA EMB. 12X500G	UN	10240	2.19	22,425.60
904325	MILHO VERDE EM CONSERVA EMB.200G	UN	5400	1.29	6,966.00
903882	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, SABOR BAUNILHA Contém açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais. Embalagem de 200g x 12und, contendo em sua rotulagem identificação do produto, informação dos ingredientes, composição nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	2010	2.60	5,226.00
906166	MISTURA HOMOGÊNEA, ASPECTO FLOCADO E ODOR CARACTERÍSTICO, INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, VITAMINAS, SAIS MINERAIS . ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIÉSTER METALIZADO LAMINADO, CONTENDO 450G, SABORES VARIADOS	PCT	12960	10.41	134,913.60
904328	óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem plástica resistente, original de fábrica, com 900ml,	UN	10100	4.29	43,329.00
32666	pão de "cachorro quente" com c/ 10 und	PCT	37000	3.92	145,040.00
906168	PEITO DE FRANGO CONGELADO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	55000	8.20	451,000.00
35920	polpa de fruta sabor abacaxi, acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, com identificação do produto e marca do fabricante. Numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	5000	4.00	20,000.00
35921	polpa de fruta sabor cajá, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. , numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.).	KG	5000	3.87	19,350.00
903907	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante.	KG	5000	3.36	16,800.00
35923	Polpa de fruta sabor goiaba, embalagem plastica de 1 kg	KG	5000	3.36	16,800.00
903909	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA acondicionada em embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto e marca do fabricante.	KG	5000	3.36	16,800.00
903905	Ppolpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem em plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1 kg. Numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	KG	5000	3.34	16,700.00
906158	PRESUNTO COZIDO DE PERU, FATIADO	KG	750	12.77	9,577.50
906160	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA PARA CARNE VERMELHA. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 400G, COM ROTULAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	15000	3.49	52,350.00
903910	QUEIJO DO TIPO MUSSARELA, FATIADO com no máximo de 30g por fatia, acondicionado em embalagens individuais plásticas. Isento de bolor e ou mau aspecto de conservação. Etiqueta com data de processamento e validade de no mínimo 5 dias após a entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	1400	19.45	27,230.00
904375	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	3200	5.00	16,000.00
906169	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE, LATA COM 125 GRAMAS, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.)	LATA	30200	1.89	57,078.00
906161	SUCO DE FRUTAS CX TETRA PACK 200 ML SABORES: LARANJA, UVA, PÊSSEGO, GRAVIOLA	UN	12000	1.00	12,000.00
906162	TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ SABORES VARIADOS PCT C/ 12X5GR	PCT	960	2.23	2,140.80
1352	vinagre de vinho(embalagem 500ml) com vigência pertinente do produto ofertado, com identificação do produto e marca do fabricante	UN	2000	0.92	1,840.00
	B. J. OLIVEIRA DE SOUSA - ME				

Codigo	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
	** CPF/CNPJ : 18413636000120 ** VENCEU OS ITENS **				
903808	ABACAXI de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	1360	3.18	4,324.80
904988	ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS.	UN	1000	2.39	2,390.00
904355	BANANA PACOVAN , SEM MACHAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG	1600	2.38	3,808.00
904990	Batata doce branca ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	620	2.50	1,550.00
903812	BATATA INGLESA lisa de primeira e boa qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras e cortes). Tamanho e com formação, coloração uniformes, devendo ser graúdas, condicionadas em saco de junta.	KG	11350	2.44	27,694.00
10512	Cebola de boa qualidade.	KG	17400	3.90	67,860.00
904993	Cebolinha, 1ª qualidade, in natura unidade de fornecimento: maço com no mínimo de 100 gramas.	MÇ	1000	1.39	1,390.00
10514	Cenoura de boa qualidade.	KG	360	2.37	853.20
10515	Chuchu de boa qualidade.	KG	692	2.19	1,515.48
904995	coentro nacional (folhas novas)	KG	1200	1.43	1,716.00
904345	COUVER FOLHA 1ª QUALIDADE MAÇO C/NO MÍNIMO 10FHS	MÇ	150	1.43	214.50
904347	GOMA FRESCA PCT. 1 KG	KG	800	5.10	4,080.00
904348	JERIMUM, LISO, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO	KG	1240	2.00	2,480.00
904356	LARANJA NACIONAL, SEM MACHAS E SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG	1200	2.49	2,988.00
903820	LARANJA PERA fresca, de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	15000	2.30	34,500.00
903821	MAÇA VERMELHA de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo se bem desenvolvida e madura com polpa intacta e firme	KG	3500	6.40	22,400.00
905000	macaxeira	KG	1360	3.09	4,202.40
905001	Mamão de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	1360	1.10	1,496.00
904359	MELANCIA NACIONAL, GRAU MÉDIO DE MAT. SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	KG	1360	1.40	1,904.00
10536	Melão, boa qualidade.	KG	1360	2.19	2,978.40
906155	OVO DE GAINHA. DEVE SE APRESENTAR INTEGRO, LIMPO, SEM RACHADURAS OU TRINCADOS. TAMANHO MÉDIO, BRANCO OU VERMELHO. ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM NO MÁXIMO 30 UNIDADES. NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	UN	101400	0.32	32,448.00
904351	PEPINO NACIONAL, 1ª QUALID.SEM MACHA E SEM SINAL DETERIORAÇÃO	KG	75	2.49	186.75
903825	PIMENTÃO VERDE extra a, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfuração e cortes).	KG	1360	3.67	4,991.20
904353	REPOLHO NACIONAL, SEM MACHA E SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO	KG	320	2.50	800.00
907150	SAL REFINADO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG.	KG	5360	0.99	5,306.40
905006	tomate de primeira qualidade,	KG	5500	2.84	15,620.00
904358	UVA NACIONAL , GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO	KG	1200	8.98	10,776.00
	WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME ** CPF/CNPJ : 13920428000102 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
903839	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO DE 100 ML - Sacarose. Constituído de água, sorbitol, edulcorantes: sacarose e acesulfame de potássio, conservadores: benzoato de sódio e ácido benzoico, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez citrato de sódio. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UN	510	1.89	963.90
906142	ALHO EM PASTA SEM SAL EM CONSERVA - EMBALAGEM COM 200G	UN	1500	3.78	5,670.00
35899	Azeite de oliva, embalagem com 500 ml	UN	420	12.80	5,376.00
906144	BATATA PALHA TRADICIONAL EMB. DE 1 KG 0% DE GORDURA TRANGENICA	PCT	1200	18.87	22,644.00
903847	BISCOITO DO TIPO POLVILHO SALGADO em embalagem com 100g. Composto por: polvilho, gordura vegetal, ovos, sal refinado, leite em pó e farinha integral de soja. Não contém glúten. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	PCT	2000	2.67	5,340.00
907136	BISCOITO RECHEADO COM 60G, SABORES VARIADOS CX COM 30 UND	CX	434	18.90	8,202.60
904310	CANELA EM PÓ,PACOTE DE 50GR	UN	200	2.75	550.00
907151	CHÁ DE CAMOMILA COM 15 SACHÊS DE 15G	CX	100	3.00	300.00
907152	CHÁ DE CIDREIRA COM 15 SACHÊS DE 15G	CX	100	3.00	300.00

907153	CHÁ DE ERVA DOCE COM 15 SACHÊS DE 15G	CX	100	3.00	300.00
907154	CHÁ DE HORTELÃ COM 15 SACHÊS DE 15G	CX	100	3.00	300.00
906146	COCO SECO PESO MÉDIO 600G	UN	5200	1.65	8,580.00
907155	Doce de banana (tipo mariola) - Pct c/20 um	PCT	100	3.00	300.00
907159	GELATINA SABORES UVA,LIMÃO, MORANGO,ABACAXI E TUTTI-FRUTI- PCT 1KG,	PCT	200	3.30	660.00
907148	LEITE DE COCO - BEM. 500 ML	UN	100	3.19	319.00
906148	LEITE EM PÓ MODIFICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS, EM LATA DE 400G. COMPOSTO POR: LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECTINA DE SOJA,	LATA	200	31.88	6,376.00
906149	LEITE EM PÓ MODIFICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EM LATA DE 400G. COMPOSTO POR: LACTOSE, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LEITE DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECTINA DE SOJA,	LATA	200	31.88	6,376.00
906151	MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL, QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN, LACTOSE, SOJA E OVOS; SENDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 200 G.	PCT	280	4.00	1,120.00
906152	MACARRÃO PARAFUSO - PCT COM 500G	PCT	800	2.97	2,376.00
906153	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - PCT COM 500G	PCT	200	4.20	840.00
904324	MAIONESE-EMB. 24X200G	CX	440	24.90	10,956.00
907149	MASSA PRA MINGAL DE FARINHA DE ARROZ COM ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO - SACHÊ DE 1KG	UN	500	12.00	6,000.00
903880	Mistura para bolo (baunilha, laranja, milho e chocolate) pct 450g	CX	400	3.00	1,200.00
904329	ORÉGANO - COM 200G	UN	100	4.70	470.00
906157	PIMENTA DO REINO EM GRÃO PCT 40G	PCT	300	2.20	660.00
906159	PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ - EMBALAGEM DE 200G. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVER	KG	380	7.00	2,660.00
904373	QUEIJO RALADO - CARTELA C/10X100G	CX	500	50.00	25,000.00
904335	tempero completo líquido. Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal. Embalagem plástica resistente com tampa, contendo 500ml, numero do registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.)	UN	31200	1.13	35,256.00
	VANDERLEA VIEIRA GALDINO - ME ** CPF/CNPJ : 01500212000109 ** VENCEU OS ITENS **				
Codigo	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
906156	PÃO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE COM 500G	PCT	6200	6.55	40,610.00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 019/2017-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2017-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o

adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de Março de 2017.

Jane Cleide de Oliveira
Secretária da SEMTASC
CONTRATANTE

Rogério Bezerra Tinoco
WB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATADA

Abel Soares Ferreira
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

Breno José Oliveira de Sousa
B. J. OLIVEIRA DE SOUSA - ME
CONTRATADA

Jalmir Simões da Costa
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Walber Cesar Melo da Rocha-ME
WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME
CONTRATADA

Vanderlea Vieira Galdino
VANDERLEA VIEIRA GALDINO-ME
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSGAR/N.º 1701120020

Pelo presente instrumento, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ 08.079.402/001-35, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo senhor Miguel Rodrigues Teixeira, Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal (Portaria n.º 003/2017) e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de veículos novos, zero quilometro ano 2016/2017, conforme especificações do Termo de Referência, por um período de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de veículos novos, zero quilometro ano 2016/2017, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 003/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA CNPJ nº : 01.122.617/0001-42 VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906808	VEICULO AUTOMOTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BLAZER EXECUTIVE 4x4 OU SIMILAR: MOTOR LONGITUDINAL, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL; POTÊNCIA 180CV A 4.200 RPM; CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 5 MARCHAS; FREIOS ABS; COMPRIMENTO MÍNIMO 4.610MM; LARGURA MÍNIMA 1.690MM	UN	1	168,000.00	168,000.00
NACIONAL VEICULO E SERVIÇO LTDA CNPJ : 04.770.238/0001-57 VENCEU OS ITENS					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
906809	VEICULOS AUTOMOTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO 2016/2017; 0KM; COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ÁLCOOL; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1.6, COM 16 VÁLVULAS E, NO MÍNIMO 115CV; FREIOS A ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO)	UN	2	45,000.00	90,000.00
906810	VEICULOS AUTOMOTORES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANO/MODELO 2016/2017; 0KM; COMBUSTÍVEL GASOLINA E/OU ÁLCOOL; MOTOR DE, NO MÍNIMO, 1.0 E POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 72CV; FREIOS A ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL COM 05 (CINCO) MA	UN	7	38,900.00	272,300.00

Caberá à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos veículos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DAATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gonçalo do Amarante não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecendo o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Gonçalo do Amarante, cuja destinação do objeto será as Secretarias Municipais do município de São Gonçalo do Amarante/RN

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento do objeto solicitado por órgão estranho ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para o fornecimento do objeto, o saldo remanescente obedecerá ao desconto dos produtos até para o órgão gerenciador.

5. DAPRESTAÇÃO

5.1. O fornecimento do objeto registrados na Ata de Registro de Preços será realizada mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento,

e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento do objeto desta ata, da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Gonçalo do Amarante não será responsável por nenhum O fornecimento do objeto para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Gonçalo do Amarante poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Março de 2017.

Assinaturas

Miguel Rodrigues Teixeira

Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Agnelo Cândido do Nascimento
Nacional Veículos e Serviços Ltda.
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Manoel Feliciano Maia de Souza
Top Car Veículos e Locadora Ltda.
Representante Legal do Fornecedor Registrado

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP0242017 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS - MODALIDADE: Pregão

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

EMPRESA: MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS ** CPF/CNPJ : 10698964000109 - ** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
906307	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50MM	UN	15	13.50	202.50
906308	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 60MM	UN	15	13.90	208.50
906321	ALICATE UNIVERSAL DE 8"	UN	3	15.25	45.75
906323	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	50	4.95	247.50
906324	ARCO DE SERRA	UN	8	6.85	54.80
906326	ARGAMASSA COLANTE AC-I COM 20KG	PCT	200	3.70	740.00
906328	BOCAL P CALHA PVC	UN	60	16.90	1,014.00
904462	Cabo auto flexível A fire 6.0mm - peça com 100 mt	PÇ	10	110.00	1,100.00
907241	CABO DUPLEX AL/PE 10,0MM - PEÇA COM 100 MT	PÇ	15	191.00	2,865.00
907242	CABO DUPLEX AL/PE 16,0MM - PEÇA COM 100 MTS	PÇ	15	239.00	3,585.00
907238	CABO FLEXIVEL A FIRE 10,0MM - PEÇA COM 100 MTS	PÇ	10	230.00	2,300.00
904463	Cabo flexível pp 2x1.5mm - peça com 100 mt	PÇ	20	109.00	2,180.00
906051	Cabo flexível pp 2x2.5mm - peça com 100 mts	PÇ	15	147.50	2,212.50
907254	CAIXA ENERGIA MONOFÁSICA C/ CAIXA PARA DISJUNTOR	UN	25	26.00	650.00
907255	CAIXA ENERGIA TRIFÁSICA C/ CAIXA PARA DISJUNTOR	UN	25	49.50	1,237.50
907252	CAIXA PORTA 100X2,10 COM 13 CM	UN	25	39.50	987.50
907251	CAIXA PORTA 90X2,10 COM 13 CM	PÇ	25	39.50	987.50
906342	CAIXA SIFONADA QUADRADA PLÁSTICA SIMPLES	UN	25	2.90	72.50
906343	CAIXA SIFONADA REDONDA PLÁSTICA SIMPLES	UN	25	2.90	72.50
906575	CALHA PVC COM 125MM X 3,00 M	UN	50	28.00	1,400.00
906347	CAPA PARA CHUVA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO.	UN	25	10.50	262.50
904501	Cerâmica 10X10 brilhante na cor amarela	M2	200	21.95	4,390.00
906053	Cerâmica 10X10 brilhante na cor azul	M2	200	21.95	4,390.00
904503	Cerâmica 10X10 brilhante na cor vermelha	M2	200	21.95	4,390.00
907270	COBOGÓ CIMENTO 20X20CM,	UN	50	2.90	145.00
907271	COBOGÓ CIMENTO 40X40CM	UN	50	3.00	150.00
904510	CORANTE BISNAGA 50ML	UN	25	1.35	33.75
904511	CORDA DE SEDA 12MM	KG	20	13.10	262.00

155	Curva 90° eletroduto PVC 3/4	UN	50	0.44	22.00
906358	CURVA A DIREITA PARA CANALETA DO SISTEMA X DE 20X10X2000	UN	50	0.89	44.50
906362	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTE	UN	5	3.45	17.25
906363	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UN	5	4.90	24.50
907284	DISCO DIAMANTADO 110MM,	UN	50	6.90	345.00
907290	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	20	48.00	960.00
907288	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	UN	25	44.00	1,100.00
906370	EMENDA P CALHA PVC	UN	100	8.40	840.00
906374	ESCADA METÁLICA EM V COM 10 DEGRAUS	UN	5	190.00	950.00
906375	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO	UN	5	3.60	18.00
907298	FECHADURA PARA DIVISÓRIA CILÍNDRIO CROMADO 90MM	UN	60	20.00	1,200.00
906405	LUVA ESGOTO DE CORRER 100MM	UN	50	5.35	267.50
906406	LUVA ESGOTO DE CORRER 40MM	UN	50	1.95	97.50
906414	LUVA PVC 50MM	UN	50	1.40	70.00
904609	MARRETA CABO EM MADEIRA 500G	UN	13	9.50	123.50
906415	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA	UN	10	7.00	70.00
906419	MASSEIRA PARA PEDREIRO	UN	10	7.00	70.00
906423	PARAFUSO COM BUCHA Nº 12 SEXTAVADO (PACOTE COM 100 PARES)	PCT	100	28.90	2,890.00
906443	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 3 M	UN	5	29.90	149.50
906461	TELHA FIBROCIMENTO (2,44X0,50)M	UN	100	15.00	1,500.00
907341	TESOURA CERCA VIVA	UN	10	25.00	250.00
906081	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	UN	200	45.00	9,000.00
495	Tubo agua soldável EB. 50 mm	M	100	6.90	690.00
	TOTAL DO FORNECEDOR - MARLY F. DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS				56,885.55

EMPRESA: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS ME - ** CPF/CNPJ : 01911115000109 - ** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907240	CABO AÇO GALVANIZADO 16,0MM - PEÇA COM 100 MTS	PÇ	10	819.90	8,199.00
907246	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L,	UN	25	638.00	15,950.00
907247	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000L	UN	10	1,520.00	15,200.00
907262	CAMARA PARA PNEL DE CARRO DE MÃO	UN	25	7.90	197.50
907286	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	UN	25	29.50	737.50
906369	ELETRODO 6013 DE 4,0 MM (CAIXA DE 5 KG)	UN	5	60.00	300.00
907302	FERRO CA-50 8.0	UN	100	22.00	2,200.00
904562	Janela em modelo pivotante em madeira mista	M2	50	57.00	2,850.00
904571	JOELHO ESGOTO PVC 90°X100MM	UN	40	3.75	150.00
907325	LÂMPADA LED ULTRA 30W	UN	100	30.00	3,000.00
907319	MARRETA CABO EM MADEIRA 1,0KG	UN	15	13.10	196.50
904613	MDF 6MM (UMA FACE)	FOLHA	50	45.50	2,275.00
907356	PARTE DIVISORIA	M2	13	94.50	1,228.50
904623	PEDRA TIPO MEIO FIO GRANÍTICO	M	3000	3.70	11,100.00
371	Pedra tipo Paralelepipedo granitico	UN	10000	0.28	2,800.00
906070	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO DE 1.000W	UN	25	109.00	2,725.00
906452	TÁBUA MADEIRA NATIVA/REGIONAL 3,5 X 20 CM NÃO APARELHADA (P/ FORMA) CÓDIGO SINAPI 00004435	M3	10	2,000.00	20,000.00
906577	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM COM ROSCA	UN	70	1.00	70.00
904680	Tijolo cerâmico vermelho com 8 furos	MILHE	50	245.00	12,250.00
906079	TINTA ESMALTE PARA PISO 18L	UN	200	64.00	12,800.00
906084	TINTA PVA 18L (EXTERIOR)	UN	500	34.00	17,000.00
904688	Tinta PVA 18L (interior)	UN	500	29.50	14,750.00
907344	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2"	UN	60	27.50	1,650.00
907358	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO C/ 6M - 150MM	UN	200	9.00	1,800.00
907359	TUBO ESGOTO PRIMÁRIO C/ 6M - 200MM	UN	200	128.00	25,600.00
906475	VEDAÇÃO P CALHA PVC	UN	250	0.55	137.50

TOTAL DO FORNECEDOR - ELIAS MACEDO DE MEDEIROS ME

175,166.50

EMPRESA: M E C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - ** CPF/CNPJ : 12055990000144 - ** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907312	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES COM TOMADAS ACOPLADAS	UN	150	5.40	810.00
907217	ABRAÇADEIRA EM NYLLON 140X3.6MM, PACOTE COM 100	UN	25	6.10	152.50
906302	ABRAÇADEIRA EM U, FERRO GALVANIZADO 1"	UN	25	0.75	18.75
906300	ABRAÇADEIRA EM U, FERRO GALVANIZADO ½	UN	25	0.50	12.50
906301	ABRAÇADEIRA EM U, FERRO GALVANIZADO ¾	UN	25	0.50	12.50
907218	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 20MM	UN	15	3.00	45.00
907219	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25MM	UN	15	3.40	51.00
906305	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM	UN	15	7.00	105.00
906306	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 40MM	UN	15	13.50	202.50
15	ADAPTADOR EM PVC 20MMX 1/2	UN	50	0.24	12.00
906309	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	15	0.15	2.25

906310	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	15	0.26	3.90
906311	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	15	0.36	5.40
906312	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	15	0.63	9.45
906313	ADAPTADOR EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	15	1.20	18.00
906314	ADAPTADOR P MANGUEIRA 3/4X1/2	UN	15	2.55	38.25
906477	ADESIVO À BASE RESINA EPOXI BISNAGA 50 G	UN	25	39.00	975.00
16	ADESIVO CASCOREZ UNIVERSAL 1 KG (COLA FORMICA)	UN	35	7.30	255.50
904441	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA 75G (COLA PVC)	UN	25	2.65	66.25
907220	ADIT-CAL COM 100ML	UN	400	0.45	180.00
230	AGAVE PARA FIXAÇÃO DE FORRO DE GESSO	KG	80	6.40	512.00
906317	ALAVANCA 1"X1,50M	UN	5	79.00	395.00
906318	ALICATE CRIMPADOR DE REDE RJ45	UN	3	37.00	111.00
906319	ALICATE DE CORTE DIAGONAL	UN	3	14.00	42.00
906320	ALICATE DE PRESSÃO DE 8"	UN	3	13.00	39.00
907221	ANCINHO COM CABO	UN	5	10.50	52.50
906322	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE TIPO TORRE COM 1,50M DE LARGURA E 1,00M DE ALTURA	UN	20	63.00	1,260.00
907222	ARAME GALVANIZADO N.º 16	KG	100	7.80	780.00
907223	ARAME GALVANIZADO N.º 18	KG	100	9.70	970.00
30	ARAME RECOZIDO PRETO	KG	100	6.40	640.00
906325	AREIA BARRADA	M3	30	19.40	582.00
907224	AREIA GROSSA	M3	75	30.00	2,250.00
904444	AREIA MÉDIA	M3	75	25.00	1,875.00
906327	ARGAMASSA COLANTE AC-II COM 20KG	PCT	400	7.80	3,120.00
39	Assento sanitário convencional branco	UN	50	10.80	540.00
32897	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UN	100	17.90	1,790.00
907225	AZULEIJO	M2	100	16.50	1,650.00
41	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCA	UN	50	192.00	9,600.00
907226	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (LOUÇA BRANCA)	UN	50	75.50	3,775.00
32898	BACIA SANITARIA INFANTIL	UN	25	169.00	4,225.00
907227	BALDE PLÁSTICO 12 L	UN	15	7.30	109.50
904451	BARRA CHAPA 1 X1/4" AÇO CA-25	UN	25	6.95	173.75
905365	BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA DE FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM comprimento de 40 cm, acabamento com pintura em esmalte sintético.	UN	75	39.00	2,925.00
905364	BARRA DE APOIO TUBULAR COM ALMA DE FERRO, ESPESSURA DE 2,25MM, COMPRIMENTO DE 80 CM acabamento com pintura em esmalte sintético (Código Sinapi 00027399).	UN	75	65.00	4,875.00
907228	BETONEIRA,	UN	1	2,590.00	2,590.00
904452	BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 1M	M	150	28.50	4,275.00
32900	BOBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80CM	M	150	19.90	2,985.00
904454	BOCAL DECORATIVO	UN	25	2.75	68.75
907229	BOCAL DECORATIVO DUPLO	UN	75	6.70	502.50
904455	BOTA EM COURO VULC. E REFORÇADA S/CADARÇO 38A44	UN	25	30.00	750.00
907230	BUCHA COM REDUÇÃO PVC 20MM	PCT	50	0.20	10.00
907231	BUCHA COM REDUÇÃO PVC 25MM	UN	50	0.25	12.50
907232	BUCHA COM REDUÇÃO PVC 32MM	UN	50	0.30	15.00
907233	BUCHA COM REDUÇÃO PVC 40MM	UN	50	0.90	45.00
907234	BUCHA COM REDUÇÃO PVC 50MM	UN	50	1.00	50.00
906338	BUCHA PARA ACABAMENTO	UN	25	3.50	87.50
906339	CABECEIRA DIREITA P CALHA PVC	PCT	25	7.30	182.50
906340	CABECEIRA ESQUERDA P CALHA PVC	PCT	25	7.30	182.50
907235	CABO AUTO FLEXIVEL PP 2.5MM COM TRÊS FIOS - PEÇA COM 100 MT	PÇ	25	200.00	5,000.00
904458	Cabo auto flexível A fire 1.5mm - peça com 100mt	PÇ	50	31.50	1,575.00
907236	CABO FLEXIVEL 1.5MM - PEÇA COM 100 MT	PÇ	10	34.00	340.00
86	CADEADO LATAO 40 MM	UN	25	13.85	346.25
904469	Caixa d'água 310 L	UN	25	119.00	2,975.00
907245	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L	UN	25	228.00	5,700.00
907244	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L	UN	25	146.00	3,650.00
907256	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO PESADO 4X2"	M	50	1.30	65.00
907257	CAIXA DE LUZ ELETRODUTO PVC 4X2"	UN	250	0.75	187.50
94	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	50	23.99	1,199.50
907253	CAIXA DESCARGA SEM ENGATE	UN	50	17.90	895.00
93	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UN	50	15.90	795.00
99	CAIXA OCTOGONAL PVC 4X4	UN	50	1.40	70.00
907258	CAIXA PADRÃO LE - 0934	UN	50	1.50	75.00
904483	Caixa para guardar ferramentas	UN	6	13.00	78.00
907260	CAIXA PARA HIDRÔMETRO - CAERN	UN	100	11.00	1,100.00
907259	CAIXA PARA HIDRÔMETRO - SAAE	UN	105	11.00	1,155.00
907248	CAIXA PORTA 60X2,10 COM 13 CM	UN	25	52.00	1,300.00
907249	CAIXA PORTA 70X2,10 COM 13 CM	UN	25	52.00	1,300.00
907250	CAIXA PORTA 80X2,10 COM 13 CM	UN	25	52.00	1,300.00
907261	CAL ARTESANAL	ALQUE	140	8.70	1,218.00
904488	CAL HIDRATADA	KG	500	0.50	250.00
906345	Canaleta em PVC com fita auto adesiva 20x10x2000	UN	400	4.95	1,980.00
906346	CANALETA EM PVC COM FITA AUTO ADESIVA 40X10X2000	UN	250	10.00	2,500.00

904489	CAP PVC SOLDÁVEL 100 MM	UN	100	4.99	499.00
109	CAP PVC SOLDÁVEL 20 MM	UN	100	0.30	30.00
904491	CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	100	0.30	30.00
904492	CAP PVC SOLDÁVEL 32 MM	UN	100	0.40	40.00
904493	CAP PVC SOLDÁVEL 40 MM	UN	100	1.00	100.00
113	CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	100	1.99	199.00
904495	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	100	4.50	450.00
904498	CAP PVC SOLDÁVEL 75 MM	UN	100	6.20	620.00
904499	CAP PVC SOLDÁVEL 80 MM	UN	100	8.99	899.00
907263	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA E ABA FRONTAL	PAR	30	13.90	417.00
904500	CARRO DE MÃO EM AÇO GALVANIZADO	UN	15	65.00	975.00
906348	CAVADOR ARTICULADO	UN	5	21.00	105.00
904502	Cerâmica 10X10 brilhante na cor branca	M2	400	19.90	7,960.00
127	Cerâmica 46X46 ou tamanho maior PEI-4	M2	500	10.30	5,150.00
904504	Cerâmica 46X46 ou tamanho maior PEI-5	M2	500	10.30	5,150.00
907265	CHAPA COMPENSADA RESINADA PARA CONSTRUÇÃO, ESP.12MM	M2	200	26.90	5,380.00
907267	CHAPA DE FERRO 3/16 1X2M	KG	50	6.70	335.00
907266	CHAPA DE FERRO N.º 18 1X2M	KG	50	6.70	335.00
906349	CHAVE ALLEN	KIT	3	24.50	73.50
37031	Chibanca com cabo	UN	10	24.30	243.00
907268	CHUVEIRO BRANCO	UN	25	2.50	62.50
907264	CIMENTO, SACO COM 50 KG	UN	3000	19.90	59,700.00
907269	CINTO DE SEGURANÇA TIPO - PARAQUEDISTA	UN	6	74.00	444.00
906350	COLA DE CONTATO PARA CHAPA VINÍLICA/BORRACHA	KG	42	23.70	995.40
904506	COLA FÓRMICA GALÃO 2,8KG	GALÃO	20	56.50	1,130.00
907272	CONE DE SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO COM BASE QUADRADA NA COR BRANCO E LARANJA MEDINDO 75 CM	UN	50	74.00	3,700.00
906353	CONECTOR RJ45	UN	100	0.45	45.00
907275	CORDA SEDA 10MM	KG	20	10.70	214.00
907276	CORDA SEDA 6MM	KG	20	13.00	260.00
907273	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	M	300	0.78	234.00
907274	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	M	300	1.18	354.00
906356	CURVA 90 CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO (90X50)MM	UN	20	2.50	50.00
906357	CURVA 90 CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO (90X75)MM	UN	20	5.20	104.00
906359	CURVA A DIREITA PARA CANALETA DO SISTEMA X DE 40X10X2000	UN	50	0.95	47.50
906364	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UN	5	3.90	19.50
906365	DESEMPOLADEIRA DE ARESTA	UN	6	2.50	15.00
907277	DISCO CORTE 12"	UN	25	9.40	235.00
907278	DISCO CORTE 4.1/2"	UN	50	2.90	145.00
907279	DISCO CORTE 7"	UN	50	8.30	415.00
907280	DISCO CORTE MOLHADO DIAMETRO 110MM / CONCRETO	UN	50	6.00	300.00
907283	DISCO DESBASTE 4.1/2"	UN	50	7.90	395.00
907285	DISCO SERRA CIRCULAR 10	UN	200	11.50	2,300.00
904518	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A	UN	50	19.90	995.00
904519	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UN	50	19.90	995.00
904520	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	50	19.90	995.00
164	Disjuntor tripolar 50A	UN	50	19.90	995.00
907287	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	25	29.00	725.00
907289	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	UN	25	29.00	725.00
904522	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A	UN	55	4.90	269.50
168	Disjuntor unipolar 20A	UN	55	4.90	269.50
904524	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A	UN	55	4.90	269.50
170	Disjuntor unipolar 30A	UN	55	4.90	269.50
904526	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	UN	60	5.90	354.00
907291	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UN	60	5.90	354.00
907292	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A	UN	60	5.90	354.00
904528	DIVISÓRIA EM BLOCO DE GESSO	M2	500	19.00	9,500.00
173	Divisória naval	M2	300	92.90	27,870.00
907293	DIVISÓRIA PAINEL, MONTANTE/RODAPÉ DUPLO, PERFIL EM AÇO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	200	165.00	33,000.00
904529	DOBRADIÇA 3 1/2X3 1/2" EM AÇO CROMADO	UN	60	3.90	234.00
907294	DOBRADIÇA CROMADA PARA DIVISÓRIA EM EUCATEX KIT COM 2	UN	100	6.50	650.00
906368	ELETRODO 6013 DE 2,5 MM (CAIXA DE 5 KG)	UN	5	31.00	155.00
904530	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 20 MM	M	750	0.75	562.50
904531	ELETRODUTO CORRUGADO PVC 25 MM	M	992	0.90	892.80
904533	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M	UN	750	2.90	2,175.00
906371	Engate plástico 40 cm (1 p/ 2)	UN	40	2.30	92.00
907296	ENGATE PLÁSTICO 40 CM (SIMPLES)	UN	40	2.30	92.00
906373	ENGATE PLÁSTICO 60 CM	UN	40	3.20	128.00
904536	ENXADA COM CABO	UN	25	27.90	697.50
907297	ESCORAS METÁLICAS AJUSTÁVEIS	UN	10	62.00	620.00
906376	ESGUICHO PARA MANGUEIRA	UN	15	2.00	30.00
906377	Espaçador para cerâmica pacote com 100	UN	50	3.00	150.00
906378	ESPÁTULA DE 12 CM COM CABO DE MADEIRA	UN	15	4.70	70.50
906379	ESPONJA PARA PEDREIRO	UN	25	2.80	70.00

906380	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	2.00	100.00
906381	ESQUADRO EXTERNO P CALHA PVC	UN	100	3.90	390.00
906382	ESQUADRO INTERNO P CALHA PVC	UN	100	8.90	890.00
902464	Estílete 18 mm	UN	10	1.90	19.00
904537	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UN	15	18.40	276.00
201	Fechadura externa aço cromado tipo alavanca	UN	100	26.00	2,600.00
907299	FERRAGENS P/ PARTE DIVISÓRIA 25X3 (DOBRADIÇA)	UN	75	4.50	337.50
904540	FERRO CA-25 10MM	KG	250	4.25	1,062.50
211	Ferro CA-50 10mm	KG	250	3.45	862.50
904542	Ferro CA-50 12.5mm	KG	500	3.45	1,725.00
907300	FERRO CA-50 4.2	UN	100	3.30	330.00
907301	FERRO CA-50 6.3	UN	100	12.60	1,260.00
904543	Ferro CA-60 4.2mm	KG	500	4.00	2,000.00
904544	Ferro CA-60 5.0mm	KG	500	4.00	2,000.00
907303	FERROLHO 460X4	UN	100	2.30	230.00
907304	FERROLHO 700X4	UN	100	2.70	270.00
904545	FERROLHO CHATO REFORÇADO	CX	20	3.90	78.00
907306	FIO DE SISAL NATURAL 500/1 ROLO COM 1KG	RL	10	6.70	67.00
904547	FIO FLEXÍVEL PARA TELEFONE 0,6MM	M	700	0.50	350.00
907305	FIO QUADRADO 3,0MM - CORTE	M	1000	1.25	1,250.00
35965	FITA CREPE 50MM ROLO 50M	RL	125	4.90	612.50
906055	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	200	4.00	800.00
904549	FITA ISOLANTE FUSÃO 30M	UN	25	14.00	350.00
226	Fita veda rosca 18mmx50m	UN	100	2.50	250.00
904551	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	RL	400	2.90	1,160.00
907307	FORMÃO DE 1"	UN	10	8.70	87.00
906384	Formão de 1/2	UN	10	8.70	87.00
904553	FORRO DE GESSO LISO PLACAS 60 X 60 CM COM INSTALAÇÃO	M2	400	24.50	9,800.00
904555	FURADEIRA DE IMPACTO 710 W 220 V	UN	5	250.00	1,250.00
907308	FURADEIRA TIPO MARTELETE	UN	5	350.00	1,750.00
904556	GESSO EM PÓ	KG	500	0.48	240.00
907309	GUIA DE PASSAGEM PARA FIAÇÃO ELÉTRICA COM 10M	UN	5	6.90	34.50
907310	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20 COM CONECTOR PARA O FIO T	UN	50	9.90	495.00
904558	Interruptor de 3 seções	UN	150	5.80	870.00
906385	INTERRUPTOR DO SISTEMA X	UN	100	3.70	370.00
907313	JANELA 2 FOLHAS 100,0X100,0 ALUMÍNIO/VIDRO	UN	25	108.00	2,700.00
907314	JANELA 2 FOLHAS 80,0X100,0 ALUMÍNIO/VIDRO	UN	50	100.00	5,000.00
907315	JANELA 2 FOLHAS 80,0X80,0 ALUMÍNIO/VIDRO	UN	50	99.00	4,950.00
907316	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM LISO	UN	35	0.30	10.50
256	Joelho 90° PVC soldável 25 mm com liso	UN	25	0.30	7.50
904564	Joelho 90° PVC soldável 25 mm com rosca	UN	25	0.90	22.50
906386	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM COM ROSCA	UN	35	0.90	31.50
906387	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM COM ROSCA	UN	25	2.00	50.00
904565	Joelho 90° PVC soldável 32 mm liso	UN	25	0.65	16.25
906388	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM COM ROSCA	UN	30	3.90	117.00
258	Joelho 90° PVC soldável 40 mm liso	UN	30	2.85	85.50
255	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50 COM ROSA	UN	25	3.95	98.75
259	Joelho 90° PVC soldável 50 mm liso	UN	25	2.50	62.50
906390	JOELHO A 90 GRAUS P CONDUTOR DE CALHA PVC	UN	35	7.50	262.50
261	Joelho esgoto PVC 90°x 40mm	UN	40	0.75	30.00
262	Joelho esgoto PVC 90°x 50mm	UN	40	1.50	60.00
263	Joelho esgoto PVC 90°x 75mm	UN	40	3.50	140.00
904575	JOGO DE SOQUETE COM CHAVE CATRACA ¼" 42 PEÇAS	UN	5	184.00	920.00
906392	JUNÇÃO DE ESGOTO EM PVC (100X100)MM	UN	25	6.20	155.00
906393	JUNÇÃO DE ESGOTO EM PVC (100X50)MM	UN	25	5.90	147.50
906394	JUNÇÃO DE ESGOTO EM PVC (100X75)MM	UN	25	6.90	172.50
906395	JUNÇÃO DE ESGOTO EM PVC (75X50)MM	UN	25	5.50	137.50
906396	JUNÇÃO DE ESGOTO EM PVC (75X75)MM	UN	25	7.50	187.50
904576	KIT REGISTRO E MANGUEIRA 1,25M COM 2 BRAÇADEIRAS	UN	20	24.00	480.00
269	Lampada economica tipo PL 12 w	UN	500	7.50	3,750.00
270	Lampada economica tipo PL 16 w	UN	100	6.90	690.00
904579	Lâmpada econômica tipo pl 18W	UN	250	7.50	1,875.00
907323	LÂMPADA ECONÔMICA TIPO PL 30W	UN	250	14.50	3,625.00
907324	LÂMPADA ECONÔMICA TIPO PL 40W	UN	250	22.70	5,675.00
904581	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UN	250	4.50	1,125.00
904582	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	350	4.50	1,575.00
274	Lampada incandescente 100 w	UN	351	3.90	1,368.90
906397	LÂMPADA LED BASE 27, 220-240V 14W	UN	250	18.90	4,725.00
907327	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100W	UN	250	29.90	7,475.00
906058	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	UN	250	28.50	7,125.00
295	Lima tipo triangulo (para serrote) 5"	UN	15	9.00	135.00
904592	LIXA D'ÁGUA Nº200	UN	200	0.69	138.00
904595	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 120	UN	400	0.35	140.00
907380	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 120	UN	500	0.35	175.00

904597	LIXA P/MADEIRA E PAREDE Nº 80	UN	400	0.35	140.00
284	Lixa p/madeira e parede nº100	UN	650	0.35	227.50
907376	LUVA COM REDUÇÃO 20MM	UN	50	0.60	30.00
906399	LUVA COM REDUÇÃO 25X20MM	UN	50	0.60	30.00
906400	LUVA COM REDUÇÃO 32mm	UN	50	0.69	34.50
906401	LUVA COM REDUÇÃO 40mm	UN	50	0.95	47.50
906402	LUVA COM REDUÇÃO 50mm	UN	50	2.00	100.00
906404	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA (ALTA TENSÃO, CLASSE 0,1 E 2)	UN	5	188.00	940.00
902259	LUVA EM RASPA DE COURO TAM. GRANDE	UN	60	4.85	291.00
906407	LUVA ESGOTO DE CORRER 50MM	UN	50	2.80	140.00
906408	LUVA ESGOTO DE CORRER 75MM	UN	50	3.70	185.00
906410	LUVA PVC 20MM	UN	50	0.30	15.00
906411	LUVA PVC 25MM	UN	50	0.30	15.00
906412	LUVA PVC 32MM	UN	50	0.60	30.00
906413	LUVA PVC 40MM	UN	50	0.90	45.00
904608	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	UN	10	12.90	129.00
907317	MARRETA CABO EM MADEIRA 1,5KG	UN	15	19.50	292.50
907321	MARRETA CABO EM MADEIRA 10KG	UN	5	95.00	475.00
907318	MARRETA CABO EM MADEIRA 2KG	UN	15	29.70	445.50
907320	MARRETA CABO EM MADEIRA 5,0KG	UN	5	65.50	327.50
906416	MARTELO DE UNHA DE 29MM	UN	10	17.20	172.00
906417	MÁSCARA COM VÁLVULA RESPIRATÓRIA	UN	30	1.40	42.00
358	Massa acrílica 18L	UN	100	61.90	6,190.00
904614	MDF 9MM (UMA FACE)	FOLHA	50	50.00	2,500.00
906420	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	100	61.00	6,100.00
906421	MOLA HIDRÁULICA P PORTA DE ALUMÍNIO	UN	10	86.50	865.00
906422	MOLA HIDRÁULICA P PORTA DE MADEIRA	UN	25	86.50	2,162.50
906239	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA GOALBALL	UN	15	4.00	60.00
904849	PÁ DE BICO, AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM CABO EM MADEIRA.	UN	20	18.50	370.00
904616	PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA	UN	30	18.50	555.00
904617	PARAFUSO 8MM (PACOTE COM 25)	PCT	200	4.30	860.00
904618	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 (PACOTE COM 100 PARES)	PCT	100	69.00	6,900.00
906424	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	PAR	160	2.00	320.00
906425	PARAFUSO PARA TELHA SEXTAVADO COMPLETO	PCT	150	0.80	120.00
366	Pedra tipo brita cascalhinho	M3	150	30.00	4,500.00
904621	PEDRA TIPO BRITA N 19	M3	100	96.00	9,600.00
904622	PEDRA TIPO MARROADA	M3	150	40.00	6,000.00
906426	PENEIRA PARA AREIA FINA	UN	7	13.00	91.00
904627	PERFIL "F" EM PVC FIXAÇÃO DE FORRO PVC	M	500	2.90	1,450.00
906427	PICARETA COM CABO	UN	10	32.50	325.00
907360	PISO DIRECIONAL EM PVC 250X 250 X 50MM	M2	500	40.80	20,400.00
907361	PISO EM LAJOTÃO PADRÃO COLONIAL P/ CALÇADA	M2	500	11.00	5,500.00
907377	PISO EM PORCELANATO PEI-5 TIPO EXTRA	M2	25	39.90	997.50
906428	PISO TÁCTIL 25X25 AMARELO	M2	400	26.90	10,760.00
906429	PLACA CEGA 4X2	UN	100	1.40	140.00
906430	PLACA CEGA 4X4	UN	50	1.30	65.00
37034	Pneu para carro de mao completo	UN	10	22.00	220.00
907362	PORCELANATO 60X60CM - PEI5 - TIPO EXTRA	M2	100	19.90	1,990.00
904632	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 80X2,10M	UN	30	190.00	5,700.00
904633	PORTA DE MADEIRA JATOBÁ DE 90X2,10M	UN	50	250.00	12,500.00
904634	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60X2,10M	UN	50	44.00	2,200.00
904635	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70X2,10M	UN	50	62.00	3,100.00
904636	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80X2,10M	UN	60	62.00	3,720.00
904637	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90X2,10M	UN	50	78.00	3,900.00
906433	PORTA SANFONADA DE PVC CINZA DE 60X2,10M	UN	30	58.50	1,755.00
907375	POSTE PADRÃO COSERN (COM 7,00M DE ALTURA EM PVC DE 100MM CHEIO DE CONCRETO COM 04 FERROS DE 10MM2)	UN	10	195.00	1,950.00
904639	PREGO 1.1/4"X14	KG	100	8.00	800.00
904640	PREGO 2.1/2"X10	KG	100	8.00	800.00
904641	PREGO 3.1/2"X8	KG	80	8.00	640.00
906068	PROJETOR RETANGULAR PORTA-LÂMPADA 400 W	UN	100	32.00	3,200.00
906241	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UN	25	10.50	262.50
904644	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTOR	UN	20	29.90	598.00
904648	REATOR CONVENCIONAL AC 36X40W	UN	215	9.00	1,935.00
906722	Reator eletrônico, partida rápida, de 1x20w, 220 V	UN	25	10.90	272.50
906723	REATOR ELETRÔNICO, PARTIDA RÁPIDA, DE 1X40W, 220 V	UN	50	12.80	640.00
906724	REATOR ELETRÔNICO, PARTIDA RÁPIDA, DE 2X20W, 220 V	UN	50	12.80	640.00
907379	REATOR ELETRÔNICO, PARTIDA RÁPIDA, DE 2X40W,220V	UN	100	15.10	1,510.00
904647	REATOR PARA LÂMPADA DE MERCÚRIO - 400W	UN	40	36.50	1,460.00
906435	REBITADOR MANUAL	UN	10	16.80	168.00
904649	REBITE EM ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE FORRO PVC	UN	500	0.03	15.00
906436	REDUÇÃO DE ESGOTO (100X50)MM	UN	25	1.75	43.75
906437	REDUÇÃO DE ESGOTO (100X75)MM	UN	25	2.30	57.50
906438	REDUÇÃO DE ESGOTO (50X40)MM	UN	25	0.55	13.75

906439	REDUÇÃO DE ESGOTO (75X50)MM	UN	25	1.49	37.25
904650	REFLETOR PARA LÂMPADA DE MERCÚRIO - 400W	UN	50	32.00	1,600.00
904653	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 1/2"	UN	80	2.40	192.00
904651	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 1.1/2"	UN	50	8.20	410.00
904652	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 1.1/4"	UN	50	8.00	400.00
904654	REGISTRO ESFÉRICO EM PVC COM BORBOLETA 3/4"	UN	75	3.30	247.50
906441	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 1,5 M	UN	70	16.80	1,176.00
906442	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 2 M	UN	5	16.80	84.00
904655	REJUNTE SACO 1 KG	UN	7	1.38	9.66
906444	RELÉ FOTOELÉTRICO ECP	UN	15	12.80	192.00
407	Rolo em la de carneiro 23 cm completo	UN	40	2.70	108.00
904657	ROLO ESPUMA 23 CM COMPLETO - PARA TEXTURA ACRÍLICA	UN	35	5.40	189.00
408	Rolo espuma 9 cm completo	UN	50	2.20	110.00
906072	SELADOR ACRÍLICO 18L	UN	60	51.00	3,060.00
906446	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO	UN	3	33.00	99.00
906447	SERRA MANUAL RED STRIP RS1218	UN	100	5.00	500.00
906448	SERRA MÁRMORE 1.450W 220 V	UN	2	285.00	570.00
906449	SIFÃO MULTIUSO DUPLA PLÁTICO	UN	20	7.20	144.00
906450	SPUD PARA BACIA SANITÁRIA	UN	60	1.50	90.00
906451	SUPORTE METÁLICO P CALHA PVC	UN	200	3.00	600.00
904666	Tábua de pinos aparelhado	UN	100	15.00	1,500.00
421	Tampa para boca de lobo em concreto armado	UN	100	90.00	9,000.00
907333	TÊ 45° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	UN	90	6.85	616.50
907330	TÊ 45° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	UN	75	1.48	111.00
907331	TÊ 45° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	UN	90	3.75	337.50
907332	TÊ 45° PVC ESGOTO SEC. 75 MM	UN	70	6.80	476.00
904669	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100 MM	UN	90	6.85	616.50
904670	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40 MM	UN	75	1.40	105.00
904671	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50 MM	UN	90	3.20	288.00
426	Te 90° PVC esgoto Sec. 75 mm	UN	50	5.00	250.00
907336	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 32 MM LISO	UN	50	1.90	95.00
907337	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 40 MM LISO	UN	50	4.30	215.00
907338	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 50 MM LISO	UN	50	3.50	175.00
906458	TELHA FIBROCIMENTO (1,22X1,10)M	UN	100	25.00	2,500.00
906459	TELHA FIBROCIMENTO (1,53X1,10)M	UN	50	29.90	1,495.00
906460	TELHA FIBROCIMENTO (1,83X1,10)M	UN	50	38.50	1,925.00
906462	TELHA FIBROCIMENTO (2,13X1,10)M	UN	50	32.50	1,625.00
906463	TELHA FIBROCIMENTO (2,44X1,10)M	UN	50	49.50	2,475.00
906464	TELHA FIBROCIMENTO (3,05X1,10)M	UN	50	66.00	3,300.00
907339	TELHA GALVANIZADA Nº 06 BWG 24	M2	500	18.90	9,450.00
904679	TELHA TIPO COLONIAL EM CERÂMICA DE 1ª	MILHE	50	325.00	16,250.00
443	Tijolo maciço comum branco	UN	50	135.00	6,750.00
444	Tinta acrílica 18L	UN	400	69.80	27,920.00
445	Tinta acrílica 3,6L	UN	500	17.80	8,900.00
906077	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 3,6L	UN	400	29.90	11,960.00
906075	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 18 L	UN	M	105.00	10,500.00
906078	TINTA EM PÓ PARA PISO	CX	100	2.40	240.00
906080	TINTA ESMALTE PARA PISO 3,6L	UN	200	26.00	5,200.00
906082	TINTA ESMALTE TIPO EPOXI INC.CATALIZADOR E DILUENTE	CJ	100	69.00	6,900.00
906466	TINTA IMPERMEABILIZANTE (18L)'	LATA	40	96.00	3,840.00
906086	TINTA PVA 3,6L (EXTERIOR)	UN	400	22.90	9,160.00
453	Tinta PVA 3,6L (interior)	UN	400	14.90	5,960.00
904690	TINTA TEXTURA ACRÍLICA 18 L	UN	500	45.00	22,500.00
906089	TINTA TEXTURA ACRÍLICA RÚSTICA 18 L	UN	500	63.00	31,500.00
906467	TOMADA ELÉTRICA DO SISTEMA X	UN	100	4.80	480.00
463	Tomada embutir 2P+T	UN	500	2.70	1,350.00
462	Tomada embutir normal	UN	200	2.70	540.00
904696	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	CJ	100	12.40	1,240.00
466	Tomada para telefone padrao Telebras	UN	100	5.60	560.00
475	Torneira bóia 1/2"	UN	20	4.40	88.00
907347	TORNEIRA FERRO CROMADO PIA DE COZ. DE 1/2" DE BANCADA,	UN	70	41.90	2,933.00
907348	TORNEIRA FERRO CROMADO PIA DE COZ. DE 1/2" DE PAREDE	UN	50	39.90	1,995.00
907343	TORNEIRA LAVATÓRIO EM PVC DE 1/2"	UN	200	2.70	540.00
907346	TORNEIRA METÁLICA PARA JARDIM 3/4"	UN	20	10.85	217.00
907349	TORNO DE BANCADA N.º 5	UN	20	156.00	3,120.00
907350	TORQUES ARMADOR 12"	UN	20	14.90	298.00
907352	TRELIÇA TG12	UN	20	26.50	530.00
907351	TRELIÇA TG8	UN	20	18.50	370.00
906468	TRENA DE 10 M METÁLICA	UN	3	15.80	47.40
906469	Trena de 30 m	UN	3	39.90	119.70
907353	TRENA DE 50M METÁLICA	UN	20	54.00	1,080.00
907354	TRINCHA DE 1"	UN	100	1.30	130.00
907355	TRINCHA DE 2"	UN	100	3.50	350.00
907357	TRINCHA DE 3"	UN	100	4.20	420.00

492	Tube agua soldável EB 20 mm	M	500	1.20	600.00
904710	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL EB. 25 MM	M	500	1.60	800.00
906470	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL EB. 32 MM	M	500	2.90	1,450.00
904711	TUBO ÁGUA SOLDÁVEL EB. 40 MM	M	100	4.50	450.00
516	Tube de concreto ø 0,40m armado	UN	10	60.00	600.00
519	Tube de concreto ø 0,60m armado	UN	100	85.00	8,500.00
521	Tube de concreto ø 0,80m armado	UN	100	95.00	9,500.00
523	Tube de concreto ø 1,00m armado	UN	50	185.00	9,250.00
904718	TUBO ESGOTO 100 MM	M	500	5.95	2,975.00
904719	TUBO ESGOTO 40 MM	M	750	2.50	1,875.00
904720	TUBO ESGOTO 50 MM	M	500	0.37	185.00
904721	TUBO ESGOTO 75 MM	M	300	2.50	750.00
907364	TUBO GALVANIZADO 1"	M	200	9.00	1,800.00
907365	TUBO GALVANIZADO 2"	M	200	11.80	2,360.00
904723	TUBO PRETO VAPOR 2	M	100	8.90	890.00
906471	UNIÃO DUPLA PVC DE 1 1/2	UN	25	10.30	257.50
906472	UNIÃO DUPLA PVC DE 20X1/2	UN	15	2.15	32.25
906473	UNIÃO DUPLA PVC DE 25X3/4	UN	15	2.80	42.00
906474	UNIÃO DUPLA PVC DE 32X1	UN	15	4.15	62.25
907366	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	50	2.50	125.00
907367	VÁLVULA PARA PIA	UN	200	2.50	500.00
907368	VASSOURÃO PLÁSTICO 40CM + CABO 1,20M + 22MM	UN	100	8.00	800.00
904727	VERGA EM CONCRETO ARMADO 10 X10CM	M	250	6.50	1,625.00
904728	VERNIZ INCOLOR GALÃO DE 3,6L	UN	50	54.90	2,745.00
907369	VIDRO LISO INCOLOR DE 4MM	UN	50	49.50	2,475.00
906476	VIDRO LISO INCOLOR DE 5 MM	M2	40	65.90	2,636.00
907370	ZARCÃO	UN	50	10.90	545.00
907371	ZARCÃO 3,6LT	GALÃO	25	28.60	715.00

TOTAL DO FORNECEDOR M E C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

792,470.61

EMPRESA: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME - ** CPF/CNPJ : 25249727000138 - ** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
904438	ADAPTADOR DE TOMADAS	UN	83	1.90	157.70
70	Cabo flexível 16,0mm- peça com 100 mts	PÇ	10	287.00	2,870.00
906351	COLHER DE PEDREIRO 10"	UN	10	9.75	97.50
904513	CORTA GALHO DE CABO LONGO	UN	20	19.50	390.00
906355	CURVA 90 CURTA PARA ESGOTO PRIMÁRIO (90X100)MM	UN	20	6.50	130.00
154	Curva 90° eletroduto PVC 1/2	UN	50	0.45	22.50
907281	DISCO CORTE SECO DIAMETRO 110MM / CONCRETO	UN	50	8.00	400.00
907282	DISCO CORTE SECO DIAMETRO 110MM / MADEIRA	UN	75	6.70	502.50
906372	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UN	40	2.40	96.00
904585	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W	UN	250	15.00	3,750.00
907329	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	15	2.20	33.00
907295	LINHA DE NYLON, ROLO COM 100M	UN	10	4.85	48.50
907373	PLUG MACHO	UN	200	1.40	280.00
907334	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 20 MM LISO	UN	70	0.80	56.00
907335	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL 25 MM LISO	UN	50	1.00	50.00
907340	TESOURA DE PODA	UN	20	18.00	360.00
907345	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 1/2"	UN	200	1.85	370.00
907372	ZINCO CHAPA N.º 28	KG	100	13.50	1,350.00

TOTAL DO FORNECEDOR - EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – M

10,963.70

EMPRESA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELE. LTDA EPP - ** CPF/CNPJ : 15984883000199 - ** VENCEU OS ITENS **

Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
904461	Cabo auto flexível A fire 4.0mm - peça com 100 mt	PÇ	15	71.00	1,065.00
907237	CABO FLEXIVEL A FIRE 2.5MM - PEÇA COM 100 TMS	PÇ	50	46.40	2,320.00
907239	CABO FLEXIVEL 4.0MM - PEÇA COM 100 MTS	PÇ	40	79.00	3,160.00
907243	CABO TRIPLEX AL/PE 2X1X10+10MM - PEÇA COM 100 MTS	PÇ	20	301.00	6,020.00
907311	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADAS ACOPLADAS	UN	50	3.90	195.00
904580	Lâmpada econômica tipo pl 20W	UN	250	9.62	2,405.00
907326	LÂMPADA LED TUBULAR T8 60CM, 9W	UN	100	18.89	1,889.00
278	Lampada vapor mercurio 400 w	UN	250	26.00	6,500.00
279	Lampada vapor metalico 150 w	UN	250	25.80	6,450.00
907328	LÂMPADA VAPOR METÁLICO SÓDIO 400W	UN	250	34.69	8,672.50
906069	REATOR VAPOR METÁLICO EXTERNO DE 400W	UN	50	69.80	3,490.00

TOTAL DO FORNECEDOR - ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELE. LTDA EPP

42,166.50

Valor Total da Contratação R\$ 1,077,652.86(Um Milhão e Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)
 CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Abril de 2017.

Abel Soares Ferreira
 Secretário de Educação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º PP0312017 - OBJETO: MATERIAIS PARA REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE ALAMBRADOS E OUTROS - MODALIDADE: Pregão
 Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
 Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

ELIAS MACEDO DE MEDEIROS ME - ** CPF/CNPJ : 01911115000109 - ** VENCEU OS ITENS **

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907659	CHAPA DE MADEIRITE MADEIRA SECA ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, MEDINDO 1,60 DE LARGURA X 2,20 DE COMPRIMENTO E ESPESSURA DE 20MM	PÇ	60	134.00	8,040.00
907658	TELA DE ALAMBRADO CONFECCIONADA EM ARAME GALVANIZADO RESISTENTE A FERRUGEM DE 14BWG E MALHA LOSANGO COM ABERTURA DE 2"	M2	1000	21.50	21,500.00
907657	TUBO DE FERRO NA CHAPA 14, GALVANIZADO DE 1 ¼, ESPESSURA 0,1333" E DIÂMETRO INTERNO 1.049" RESISTENTE A FERRUGEM	M	500	11.25	5,625.00
907660	TUBO DE FERRO NA CHAPA 14, GALVANIZADO DE 2" RESISTENTE A FERRUGEM	M	500	15.50	7,750.00
	TOTAL DO FORNECEDOR -ELIAS MACEDO DE MEDEIROS ME				42,915.00

Valor Total da Contratação R\$ 42,915.00(Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Quinze Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Abril de 2017.

Micael Moreira da Silva

Secretário de Juventude Esporte e Lazer

EXECUTIVO/TRIBUTAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Tributação vem pelo presente, em uso de suas atribuições legais, conforme dispõe art. 144, III, do Código Tributário do Município – CTM (Lei Complementar 045/2007), INTIMAR o proprietário ou representante legal abaixo relacionado, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 1028, bairro Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-00, que funciona de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 16h00min, para tomar ciência de decisão do processo administrativo n.º 2016.001132-3 no prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação deste no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. O não cumprimento deste, no prazo legal mencionado, implicará na lavratura da Certidão de Perempção, em seguida a certidão de Trânsito em Julgado do processo.

CONTRIBUINTE: MARIA MATIAS DOS SANTOS

CPF: 052.692.744-50.

ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 15, Amarante, São Gonçalo do Amarante-RN – CEP 59.290-000.

São Gonçalo do Amarante, 05 de Abril de 2017.

Mário David Oliveira Campos
 Secretário Municipal de Tributação

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27030001/2017**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: M M informática EIRELI - EPP - OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de cessão de direito de uso de sistema de escrituração fiscal e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do software – VALOR GLOBAL R\$ 2.811,00 (dois mil, oitocentos e onze reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2017 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de março de 2017 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Marcelo Brito Bastos Crisóstomo - CONTRATADO.

□


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br